

PROJETO DE LEI

Nº

306

2009

AUTORIA

DEPUTADO DEDÉ TEIXEIRA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

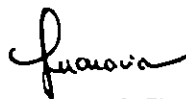
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 297
De 15/11/09 Leq 2009



PROJETO DE LEI 306/09
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 29/11, Rec Por

9

*Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Missão Tremembé – AMIT.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Missão Tremembé – AMIT, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua José Cândido, 53 – Monte Castelo, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 19 de novembro de 2009.**



Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice Líder do Bloco PSB-PT-PMDB

JUSTIFICATIVA

A Missão Tremembé é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, criada em janeiro de 1989, e legalizada, oficialmente, em cartório, na cidade de Fortaleza, em março de 1995, como Associação Missão Tremembé – AMIT.

Constituída de missionários católicos, indigenistas, voluntários, desenvolvem há anos uma ação solidária junto aos Tremembés nos municípios de Itarema, Acaraú e Itapipoca. Ampliaram sua atuação apoiando o povo Kanindé, localizado na Serra de Aratuba e no sertão de Canindé; e aos Potiguaras Paupina, na área metropolitana de Fortaleza, na resistência pela demarcação oficial de seus territórios tradicionais e no fortalecimento de sua cultura.

Colocam-se como pilares de sua atuação a defesa e reconquista dos seus territórios tradicionais; o fortalecimento das manifestações culturais e de suas organizações; um programa de formação de professores e lideranças jovens; a produção e comercialização sustentável de seus produtos artesanais; as ações produtivas que busquem a melhoria da qualidade de vida, a segurança alimentar e a autonomia dessas comunidades; a preservação e defesa da natureza, o incentivo à arte e à espiritualidade indígena, uma força de resistência secular.

Dipõem, na sede da instituição, de um importante acervo de documentos históricos, livros, teses e dissertações de mestrado, revistas, mapas, cartazes e painéis, cartas, relatos de eventos realizados, dossiês, fotos, vídeos, gravações de áudio, notícias de jornais já catalogados e colecionados por ano, desde 1978, quando se iniciou o processo de reafirmação dos indígenas do Ceará.

Desta forma, reconhecemos a importância da concessão do Título de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 12.554,95 para fortalecimento das atividades dessa instituição que tanto contribui para o fortalecimento sócio-cultural de nosso Estado.



Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice Líder do Bloco PSB-PT-PMDB



Fortaleza, 05 de novembro de 2009

Exmº Sr
Deputado Dedé Teixeira
Assembléia Legislativa do Estado do Ceará-ALEC
Avenida Desembargador Moreira
Fortaleza – Ceará

Senhor Deputado

Estamos encaminhando a V Exa a proposta anexa, referente ao nosso pedido de concessão de UTILIDADE PÚBLICA, através dessa Instituição Estadual.

Estivemos nesse gabinete e recebemos as informações necessária para a concessão desse direito, conforme estabelece a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, do Governo do Ceará

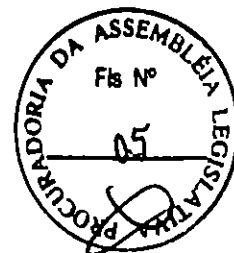
Gostaríamos de contar com o apoio possível, por parte de seu Gabinete e, sobretudo da parte de V.Exª, no sentido de agilizar o trâmite desta nossa solicitação, tendo em vista a necessidade urgente que temos de dispormos dessa concessão tão importante para a nossa ação missionária junto aos Povos Indígenas que são nossa prioridade, os Tremembé, os Kanindé e os Potyguara de Paupina, no Ceará.

Se por acaso for necessária alguma retificação, estamos às ordens, conforme nossos telefones e e-mail que ora informamos: 85 3283 2488, 9633.9655, aguaim amit@gmail.com

Agradecemos muito, desde já, por seu apoio solidário ao nosso presente pedido.

Nossas cordiais saudações,

Missão Tremembé
Maria Amélia Leite
Maria Amélia Leite
Secretária Geral



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ-AMIT
ANO 2008

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: Associação Missão Tremembé – AMIT
CNPJ: 00.902.259/0001-28
Endereço: Rua José Cândido nº 53 – Bairro Monte Castelo
Cidade/ UF: Fortaleza
Telefone: (085) 3283 2468

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

Alugada Própria Cedida Comodato outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

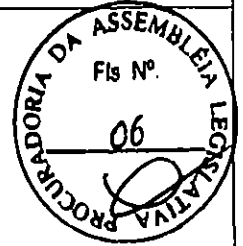
Informe os dados relativos ao PRIMEIRO registro legal da Entidade. A data será utilizada para saber quando a Entidade foi formalmente constituída e qual sua idade.

Número do Registro no livro:
Número: 113919
Cartório: Cartório Melo Junior
Município/ UF: Fortaleza
Data do Registro: 31 de outubro de 1995

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Maria Amélia Leite
--

Cargo: Secretária Geral da Diretoria Executiva		Profissão: Professora
CPF: 015.122.183-91	RG: 62.349	Órgão Expedidor: SSP - CE
É funcionário público? Sim (X) Não () Exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (X) Se sim, qual a função exercida? Médico () Professor () Outros () Qual: _____		



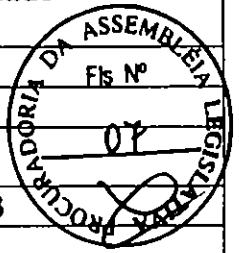
Relacione os demais diretores da Entidade.

Nome do Diretor: Sheyla Nunes Paiva		
Cargo: Secretária Adjunta		Profissão: Estudante Universitária
CPF: 916.098.283-72	RG: 990.103.392-63	Órgão Expedidor: SSP - CE
É funcionário público? Sim () Não (X) Exerce na entidade função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (X) Se sim, qual a função exercida? Médico () Professor () Outros () Qual: _____		
Nome do Diretor: Gerardo Carvalho Frota		
Cargo: Tesoureiro		Profissão: Professor Municipal
CPF: 090.345.793-87	RG: 2.007.002.089.538	Órgão Expedidor: SSP - CE
É funcionário público? Sim (X) Não () Exerce na entidade função pela qual recebe remuneração? Sim () Não (X) Se sim, qual a função exercida? Médico () Professor () Outros () Qual: _____		
Mandato da atual diretoria:		
Início: 09/03/1995		Término: 09/03/2012

E- RECURSOS HUMANOS

Informar a quantidade de pessoas que colaboram com a entidade:

Colaboradores	Quantidade
Funcionários	-
Estagiários remunerados	-
Total de pessoal ocupado assalariado	-
Voluntários permanentes	03
Voluntários eventuais	-
Estagiários não remunerados	-
Total de pessoal ocupado não remunerado	03
Nº de trabalhadores autônomos que prestaram serviços no exercício anterior	-
Quantidade de diretores remunerados	-



F- RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Indique uma pessoa que conheça detalhadamente a Entidade e que seja de fácil contato para o público em geral:

Nome: Maria Amélia Leite	
Cargo: Secretária Geral da Diretoria Executiva	
DDD/ Telefone: (085) 3283 2468	E-mail: aguaim.amit@gmail.com

G. ATIVIDADES ANO 2008

1) Apresentação

A Associação Missão Tremembé é uma associação de direito privado fundada em 09 de março de 1995 na cidade de Fortaleza e foro no Estado Ceará, organizada para fins não econômicos, sem caráter político partidário, democrática e pluralista, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pela legislação competente e por este estatuto, de caráter eminentemente missionário, a serviço dos que, com fundamento no evangelho, queiram se unir em apoio à causa dos povos indígenas, numa perspectiva ecumênica e de respeito à sua diversidade cultural.

O público alvo são os povos indígenas: Tremembé, no municípios de Itarema, Acaraú e Itapipoca; Kanindé, nos municípios de Aratuba e Canindé; Potiguara de Paupina, em Messejana, Fortaleza.

As nossas ações estão de acordo com a proposta dos próprios indígenas, a partir da sua cultura e da necessidade de regularização de suas terras tradicionais.

Tendo em vista a grande discriminação e preconceito existente contra esses povos no Ceará, no Nordeste, temos priorizado também a visibilização da sua memória, da sua resistência, de suas manifestações culturais e da sua vida hoje.

A nossa sede é cedida. Dispomos de equipamentos como computador e seus complementos, telefax, móveis. Na sede da Missão dispomos de um acervo de livros e documentos históricos relativos também à antropologia, arqueologia, línguas, dicionários, dossiês e estudos diversos sobre a realidade indígena, fotografias, mapas, vídeos, CDs, DVDs, desenhos e pinturas e objetos de arte artesanal, cartazes, painéis, revistas e jornais. Esse acervo é um serviço voluntário e está a disposição de estudantes, professores e pesquisadores interessados na questão indígena.

Estamos organizados em uma pequena equipe que assume a administração, comunicação da entidade, junto à sociedade civil e ao público em geral, e uma equipe para o trabalho de campo junto aos indígenas.

Atualmente somos Ponto de Cultura "Nossos Saberes, Nosso Futuro", um projeto promovido pelo Ministério da Cultura em Brasília e a Secretaria Estadual de Cultura no Ceará-SECULT, no programa CULTURA VIVA, no período de 2009 a 2011.

Descrição das atividades/serviços desenvolvidos pela entidade

Projeto de Saúde Indígena: no período 1999 a 2004, participamos de Convênio junto à Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, que atendeu às seguintes ações: 1- participação dos povos indígenas no Ceará na política nacional de saúde; 2- garantia do acesso aos pacientes indígenas na Rede de Referência no âmbito do SUS; 3- o fortalecimento do processo de controle social. Este convênio contemplou o atendimento inicialmente a quatro etnias, cujas terras já estavam identificadas oficialmente pela FUNAI. E, excepcionalmente, no esforço de atender as situações mais graves em que são acometidos pacientes indígenas de etnias localizadas na região de Crateús em pleno sertão, passivos, portanto, de maiores dificuldades e restrições.

Nessa ocasião, o público alvo compreendia 12.000 indígenas, conforme cadastro realizado por técnicos da FUNASA

No Parecer final da vigência de execução deste projeto, sobre a execução física da entidade, os técnicos do Distrito de Saúde Especial Indígena-DSEI-CE, entre outras considerações, afirmam.

“as ações foram executadas em conformidade com o Plano de Trabalho Pactuado, que a execução foi atingida acima do esperado, uma vez que incluímos nas ações ‘novos’ povos indígenas no Ceará, que estão em processo de inclusão no SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE; que sempre havia uma interlocução aberta com a parceira; houve a prestação de contas no Conselho Distrital de Saúde Indígena, e que toda a deliberação também foi realizada no referido Conselho; todas as prestações de contas foram apreciadas pela área técnica e chefia do DSEI-CE, não verificamos improbidade da execução técnica do convênio”.



Programa BNB de Cultura – Edição 2008:

Objetivo Geral:

Informatizar e estruturar o acervo do Centro de Documentação e Pesquisa Indígena – CEDOPI, da Missão Tremembé, objetivando o resgate, divulgação e promoção da cultura indígena, através da preservação de documentos e registros importantes para o conhecimento das tradições e da cultura dos povos indígenas.

Objetivos Específicos:

- sistematizar o processo de organização do acervo indígena, mantido desde 1986 pela Missão Tremembé, afim de propiciar um tratamento adequado à guarda e consulta dos documentos;
- estruturar o espaço físico para facilitar o atendimento dos usuários e garantir a segurança do do acervo;
- formar uma base de dados automatizada para o acervo, visando disponibilizar um serviço especializado de consulta aos pesquisadores e à sociedade em geral;
- estabelecer metodologias e rotinas de uso e consulta do acervo, afim de oferecer uma orientação adequada a seus usuários;
- fornecer fontes para o conhecimento, pesquisa e resgate de tradições e costumes dos povos indígenas no Ceará;
- promover a preservação dos documentos históricos, culturais e da memória dos povos indígenas.

Contamos com um estagiário e um auxiliar de administração que realizou boa parte deste trabalho no período de seis meses.

Justificativa:

Visando contribuir para a construção de um novo cenário entre os povos indígenas no Ceará, a Missão Tremembé, apresentou este projeto ao BNB – Programa de Cultura 2008, em parceria com a Coordenação das Organizações dos Povos Indígenas no Ceará – COPICE, o Instituto de Responsabilidade Social da FIEC – FIRESO, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, como instrumento de valorização cultural, divulgação e promoção da questão indígena, através da informatização, democratizando o acesso às informações do acervo para toda a sociedade, melhorando o atendimento ao público, reforçando mais um centro de referência à questão indígena no Ceará.

A preservação da memória de suas tradições e o respeito pela diversidade étnica indígena são elementos essenciais para a afirmação da cultura de cada um dos povos que vivem hoje no Ceará, no

2) Considerando as atividades detalhadas acima, o público alvo principal, dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades.



- () Crianças e Adolescentes;
- () Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;
- () Idosos;
- () Mulheres;
- () Associações;
- () Pequenos produtores;
- () Portadores de Deficiência;
- () Negros/ Quilombolas;
- (1) Indígenas;
- (3) Estudantes;
- () Adolescentes em conflito com a lei;
- () Indivíduos apenados e/ ou egressos do sistema penitenciário;
- () Indivíduos em situação de rua (moradores de rua);
- () Migrantes/ Imigrantes;
- () Família;
- () Usuários de substâncias psicoativas.
- (4) Comunidades locais
- (2) Comunidade científica
- () Autoridades locais
- (5) Lideranças comunitárias
- () Moradores de áreas de ocupação
- () Outras ongs;
- (6) Organizações/ movimentos populares
- (7) Outros Qual (is) : a Sociedade Civil Organizada, Escolas, Sindicatos de Trabalhadores

4) Origem das principais fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados:

- (X) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade) __30__ %
- () Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados) _____ %
- (X) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) __20__ %
- (X) Privada (recursos de doações eventuais) __20__ %
- (X) Pública (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas) __30__ %
- () Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais) _____ %

5) Área Geográfica de abrangência do projeto:

(X) Município (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está localizado em âmbito municipal)

Especifique o Município atendido pela entidade e o Estado onde se localiza o Município:

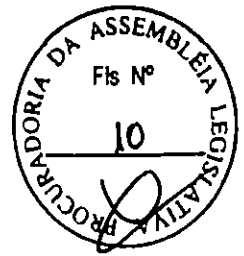
Município: Fortaleza, Itapipoca, Itarema, Acaraú, Aratuba e Crateús

Estado Ceará

(X) Estado (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está localizado em âmbito estadual)

Especifique o Estado atendido pela entidade:

Estado: Ceará



6) Zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

() Rural () Urbana (X) Ambas (rural e urbana)

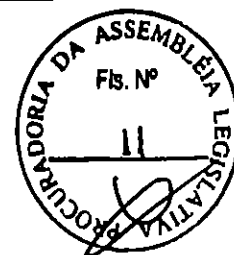
7) Entidades Parceiras

Nome do órgão ou entidade parceira		
Banco do Nordeste do Brasil – BNB		
Classificação do órgão na estrutura administrativa	Posição do órgão na estrutura federativa.	Origem dos recursos repassados
() Poder Executivo	(X) Federal	(X) Federal
() Poder Legislativo	() Estadual	() Estadual
() Poder Judiciário	() Municipal	() Municipal
() Ministério Público		
() Autarquias ou Fundações públicas		
(X) Empresas públicas		
() Sociedade de Economia Mista		

8) Parcerias

Natureza do instrumento de parceria	
() Contrato Administrativo (precedido de procedimento licitatório ou de dispensa de licitação)	
(X) Convênio	
(X) Termo de Parceria	
() Contrato de Gestão	
(X) Outro (especificar): Projeto	
Data de publicação na imprensa oficial	
Total de recursos financeiros previstos	Recursos financeiros já repassados
R\$ 9.997,08	Projeto concluído
Atividades executadas mediante utilização de recursos públicos (relacionada com a parceria descrita)	
Bolsa Estágio, Serviço de Apoio Administrativo, Encargos ISS e INSS, Aquisição de extintores, Aquisição de estantes de aço, Folder (5000 exemplares), Desculpinização.	
Nº de beneficiários	30 pessoas mensais.

Previsão de início das atividades	Previsão de término das atividades
1º de agosto de 2008	31 de janeiro de 2009



H. QUESTIONÁRIO DE INSERÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

9) Responda o questionário abaixo com informações sobre a inserção social da entidade:

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos:

Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiários?

Sim (X)

Não ()

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e serviços oferecidos?

Sim (X)

Não ()

Se sim, descreva como se deu a participação dos beneficiários:

A proposta foi do conhecimento das lideranças, professores, agentes de saúde e de saneamento ambiental, cacique e pajé, com quem partilhamos a proposta de trabalho e a realização do que conseguimos durante a realização do projeto e os seus resultados.

A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/ orçamentos destinados para as atividades e serviços prestados?

Sim (X)

Não ()

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/ instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao público alvo?

Sim (X)

Não ()

A partir desse ano de 2008, iniciamos uma rede de amigos e apoiadores a quem fornecemos informações dos avanços, dificuldades, e notícias em geral da situação vivenciada pelos povos indígenas no Ceará.

A entidade realizou ações para dar visibilidade/ denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização e organização do público alvo (campanhas, conferências, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc)?

Sim (X)

Não ()

Campanha pela demarcação das terras indígenas, Seminários, criação de um Fórum de Apoiadores dos Povos Indígenas no Ceará, capacitação de lideranças (formação de 25 jovens Tremembé de Almofala como Agentes Agro-floresta, nas comunidades situadas na Mata, em Itarema).

O contato e a experiência na realização de atividades com o público alvo foram aproveitados, pela entidade, para realização e divulgação de pesquisas?

Sim (X)

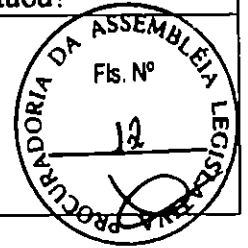
Não ()

Através de um folder que foi editado (5000 exemplares).

A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?

Sim ()

Não (X)



Avaliação

A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Sim (X)

Não ()

Relatório do projeto.

Se sim, quem participou das avaliações:

() comunidade

(X) outras organizações

(X) público alvo/ beneficiário

(X) parceiro

(X) equipe executora

(X) outros: BNB, SENAI, FIRESO e IEL, Ministério Público

Federal-MPF

Contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania :

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim (X)

Não ()

Através de:

Fórum do Litoral no Estado do Ceará, Fórum do Meio Ambiente; Frente Cearense por uma Nova Cultura da Água, contra a Transposição do rio São Francisco; Fórum de Apoiadores dos Povos Indígenas no Ceará; Coordenação das Organizações dos Povos Indígenas no Ceará – COPICE; Conselho Distrital da Saúde Indígena – CONDISI; Fórum dos Museus no Estado do Ceará, Conselho Episcopal Regional CNBB NE I – CONSER.

Em todos esses espaços sempre questionamos a realidade vivenciada pelos povos indígenas e as exigências de uma atenção maior tanto na criação dessas políticas como também na execução dos programas destinados aos povos indígenas, seja na FUNASA, na SEDUC, na SECULT, na FUNAI.

A entidade desenvolve alguma ação de valorização da diversidade (negros (as), gênero; opção sexual; portadores de necessidades especiais) entre beneficiários e/ ou colaboradores da entidade?

Sim (X)

Não ()

Participamos de ações especificamente relacionadas aos indígenas, animando suas manifestações culturais, os eventos, publicização da realidade indígena através imprensa, falada e escrita, e estímulo à sistematização das produções indígenas e da AMIT.

Em relação aos beneficiários das atividades:

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem a população de baixa renda (renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo)?

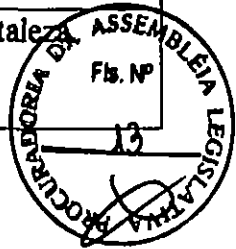
Sim (X) os povos indígenas, e a esperança é que atinjamos também os(as) trabalhadores(as) no campo e na cidade.

Não ()

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, identidades estigmatizadas, exclusão pela pobreza e/ ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência; etc)?

Sim (X) temos participado de eventos, com jovens principalmente, de áreas de risco em Fortaleza

Não ()



Maria Amélia Leite

MARIA AMELIA LEITE

Secretaria Geral da Diretoria Executiva

Sheyla Nunes Paiva

Sheyla Nunes Paiva

Secretaria Adjunta





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.259/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSAO TREMEMBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R JOSE CANDIDO	NÚMERO 53	COMPLEMENTO
CEP 60.325-490	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 27/10/2009 às 14:04:50 (data e hora de Brasília).</p>		

[Voltar](#)



Paróquia de Nossa Senhora da Piedade - Salesianos

CNPJ no 07210925/0041-01

Rua Joaquim Torres, 185 - Joaquim Távora - - Fones: (85) 3254.8080 - Fax: (85) 3253.2159

CEP: 60135-130 - Fortaleza-CE

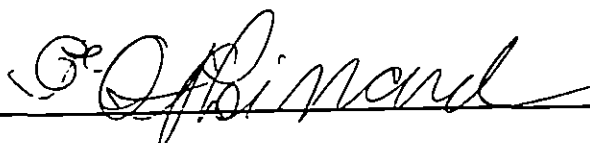


A T E S T A D O

A T E S T O, para fins de prova junto à Assembleia Legislativa Estadual no Ceará – ALEC, para fins de concessão de Título de Utilidade Pública-UP, que tenho conhecimento do efetivo funcionamento da ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT, desde há 20 anos, com atuação junto aos Povos Indígenas no Ceará, e que tem obedecido, fiel e publicamente, aos seus Estatutos durante todos esses anos.

Atesto e dou fé.

Fortaleza, 29 de setembro de 2009



Sr. Nuvens Linara
Diretor - Reg. 322292 MEC
PÁROCO

Pároco da paróquia N. S.
da Piedade. Fortaleza/ce.



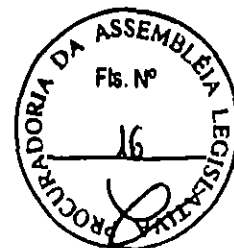
Paróquia de Nossa Senhora da Piedade - Salesianos

CNPJ no 07210925/0041-01

Rua Joaquim Torres, 185 - Joaquim Távora - Fones: (85) 3254.8080 - Fax: (85) 3253.2159

CEP: 60135-130 - Fortaleza-CE

Logotipo



A T E S T A D O

A T E S T O, para fins de prova junto à Assembleia Legislativa Estadual no Ceará – ALEC, tendo em vista a solicitação de concessão de Título de Utilidade Pública por parte da ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ-AMIT, que sua Diretoria Executiva e seu Conselho Fiscal, compostos dos membros abaixo relacionados, são pessoas de comprovada idoneidade moral e de ilibada conduta:

Diretoria Executiva:

Secretária Geral – Maria Amélia Leite CPF 015.122.183-91

Secretária Adjunta – Sheyla Nunes Paiva CPF 916.098.283-72

Tesoureiro – Gerardo Carvalho Frota CPF 090.345.793-87

Conselho Fiscal:

Francisco José Cirilo CPF 102.252.653-04

Osvaldo Lino Vasconcelos CPF 512.751.983-68

Ciro Rodrigues Silva CPF 260.687.883-34

Fortaleza, 29 de setembro de 2009

Pe. Ursini Nuvens Linara
Diretor - Reg. 322292 MEC
PÁROCO

Pe. Ursini Nuvens Linara
da Paróquia N.S. da Piedade - Fortaleza/CE

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º - A Associação Missão Tremembé - A.M.T., fundada em (nove) de março de 1995, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter eminentemente missionário, sem fins lucrativos, com sede provisória na Rua José Cândido, nº 53, Bairro Monte Castelo, na cidade de Fortaleza (CE) e foro no Ceará, a serviço de missionários que, com fundamento no Evangelho, queiram se unir no apoio à causa das populações indígenas, numa perspectiva ecumênica, com prazo indeterminado.

Art. 2º - A A.M.T. tem por objetivos:

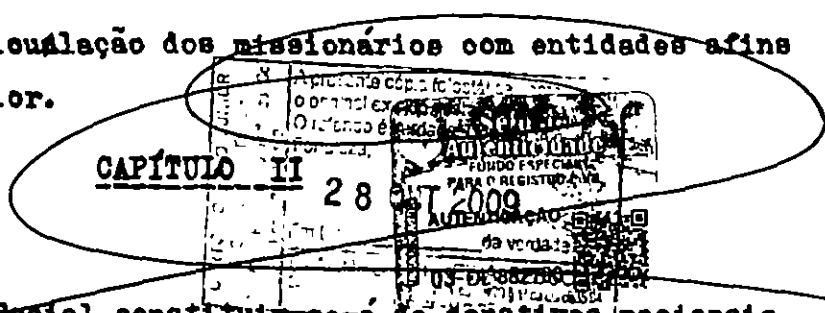
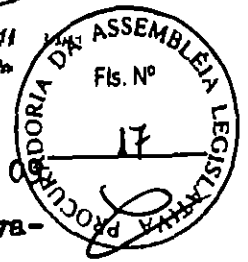
- a) Ser presença missionária junto aos povos indígenas, respeitando as suas peculiaridades étnicas.
- b) Assessorar os Povos Indígenas no campo político-jurídico-econômico-educacional, tendo presente as suas culturas, enquanto povos diferenciados.
- c) Contribuir para a articulação e o fortalecimento das populações indígenas entre si e das relações com entidades populares nacionais e internacionais.
- d) Estimular e propiciar a formação e capacitação permanente dos missionários e colaboradores para que possam desempenhar convenientemente a sua missão.
- e) Zelar para que os missionários e colaboradores sejam condignamente assistidos no plano espiritual, formativo, econômico e social, bem como os seus familiares.
- f) Favorecer a articulação dos missionários com entidades afins no país e no exterior.

CAPÍTULO II

Fundo Social

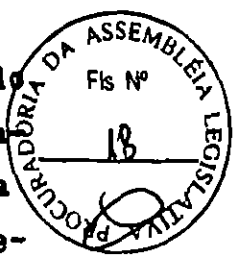
Art. 3º - O Fundo Social constituir-se-á de doativos nacionais e internacionais, contribuições dos associados ou subvenções governamentais.

Parágrafo 1º - As rendas da A.M.T. serão integralmente utilizadas na consecução dos seus objetivos, sendo defesa a sua utilização em remessa de dinheiro para o exterior ou distribuição de bônus ou vantagens a seus associados, salvo para remuneração de servi-



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Documentos Geométricos



ços prestados à Associação.

Parágrafo 2º - O patrimônio da sociedade é autônomo e distinto do de seus membros. Em caso de extinção da entidade, após a liquidação e apuração do patrimônio, a Assembleia Geral, convocada para esse fim, determinará o seu destino, o qual necessariamente deverá reverter em benefício de entidades congêneres devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Parágrafo 3º - O exercício social será considerado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Da Organização

Art. 4º - A A.M.T. é constituída por três distintas categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores, aqueles que subscrevem a ata da fundação.
- b) Sócios Efetivos, aqueles que se associa, à A.M.T. posteriormente a sua fundação.
- c) Sócios Colaboradores, os que contribuem material, espiritual e/ou tecnicamente com a Associação e dela queiram participar nesta qualidade.

Art. 5º - O associado que transgredir o presente Estatuto e/ou deixar de comparecer a três Assembleias Gerais, sem prévia justificativas, será excluído da Associação em decisão que deverá ser homologada pela maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 6º - Os sócios colaboradores estão dispensados da obrigatoriedade de comparecimento à Assembleia Geral.

Art. 7º - A A.M.T., com sua personalidade jurídica própria, atuará em articulação com Entidades religiosas, políticas e culturais sensíveis à causa indígena.

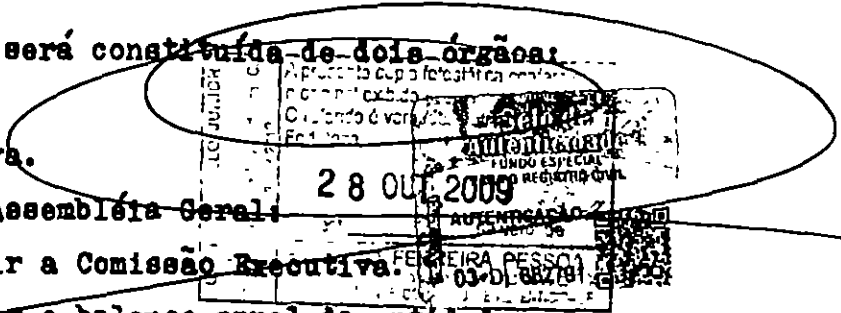
CAPÍTULO III

Art. 8º - A A.M.T. será constituída de dois órgãos:

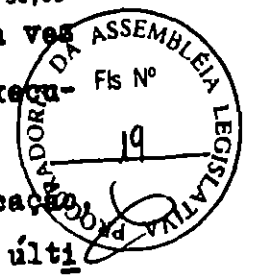
- a) Assembleia Geral.
- b) Comissão Executiva.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Comissão Executiva.
- b) Examinar e aprovar o balanço anual da entidade a ser apresentado pela Comissão Executiva.
- c) Aprovar ou não o programa da Comissão Executiva.
- d) Reformar o presente Estatuto, por decisão de dois terços dos membros presentes.



[Handwritten initials]



Art. 10º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação da Comissão Executiva ou de um terço dos associados da A.M.T.

Art. 11º - A Assembleia Geral será aberta, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral decidirá pela maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário deste Estatuto.

Art. 12º - As Assembleias Gerais serão devidamente registradas em Atas, em livro próprio.

Art. 13º - A Comissão Executiva será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo haver uma recondução, e será composta de três membros efetivos que desempenharão, cada um separadamente, as funções de Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os cargos na Comissão Executiva serão preenchidos por sucessão automática, na ordem deste artigo.

Art. 14º - Compete à Comissão Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e das decisões emanadas da Assembleia Geral.
- b) Movimentar os recursos financeiros da Associação.
- c) Praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da A.M.T..

Art. 15º - Ao Secretário Geral compete representar a Associação judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários, podendo, ainda, delegar poderes.

Parágrafo Único - A gestão dos recursos da Associação será exercida pelo Secretário Geral e pelo Tesoureiro, sob a apreciação da Assembleia.

CAPÍTULO IV 28

Disposições Gerais e Transitórias

EVANDRO FERREIRA PESSOA

AUTENTICAÇÃO

R\$ DE 62782

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16º - A primeira Comissão Executiva elaborará o Regimento Interno, em conformidade com os dispositivos ora estatuídos.

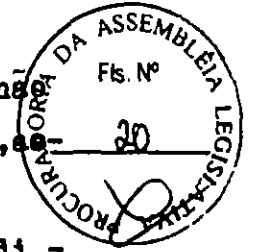
Art. 17º - A A.M.T. será extinta ou terá seu Estatuto alterado por deliberação da Assembleia Geral, convocação extraordinariamente para esse fim, devendo as alterações no Estatuto serem averbadas em cartório.

Art. 18º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pe-

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Ata da Assembleia Geral de 28 de Março de 1995
Resolução Legislativa

3o R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 113919
31 Out 95 - PAGINA 5/5
Embr. RA 35,00



las obrigações e responsabilidades da A.M.T.

Art. 19º - A A.M.T. não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, aos associados sob nenhuma forma.

Art. 20º - As questões não previstas neste Estatuto serão decididas pela Comissão Executiva, que levará o caso à ratificação da primeira Assembleia Geral que se realizar após o evento.

Art. 21º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Fortaleza, 09 de março de 1995.

Maria Amélia Leite
Secretário Geral
C.I. 62.349-SSP-CE

Luiz Carlos de Sá
Tesoureiro
C.I. 813.335-SSP-CE

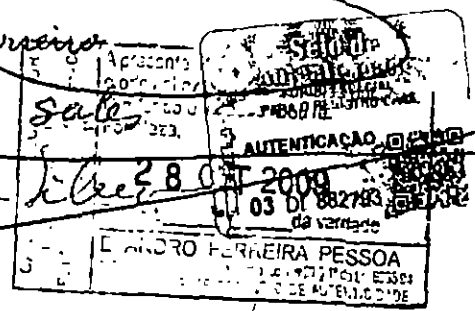
Gláucia Maria Vieira de Azevedo
Secretário Adjunto
C.I. 1.047.425-SSP-CE

Testemunhas:

- 1) Francisco Marques de Noroim C.I. 323.582-82 Acarau-Ce
- 2) Maria Goretti Diniz C.I. 94.014.019.564-SSP-Ce

- Roberto Gomes Freire, C.I. 92.020.000.660-SSP-CE
- Antonio Sérgio Bezerra Ferreira, C.I. 3.902.002.002.849-SSP-CE
- Florêncio Braga Sales, C.I. 1.466.067-Baia da Traição-PB
- José Martins da Silva C.I. 344.010-SSP-CE
- Fernando Caprini, 0065.359 SNAF/SRSSP-CE
- Maria Lilian Maciel Canuto, C.I. 1.459.380-SSP-CE

Roberto Gomes Freire
Antonio Sérgio Bezerra Ferreira
Florêncio Braga Sales
José Martins da Silva



29 OUT 2009
AUTENTICAÇÃO
HUBERTO U...

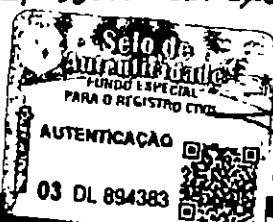
30 R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No. 113516
16 Out 93 - PAGINA 1/3
Els. R. 11:00
Fls. Nº 21
1

Dr. Cláudio Daltro de M. Sales
Secretaria Compromissada

Ata da Assembleia de Fundação da Associação Missão Tremembé - AMT, realizada em nove (09) do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e cinco (1995), à Rua José Cândido, número cinquenta e três (53), nesta Capital de Fortaleza - Ceará, para deliberar sobre a aprovação do Estatuto da entidade e eleição de sua diretoria. A Assembleia foi presidida pelo senhor José Martins da Silva, que se pronunciou sobre este acontecimento a que ora nos propomos e que é o resultado do trabalho que vem sendo realizado junto aos povos indígenas no Ceará, principalmente o povo Tremembé de Almoçala - Varjota. É muito importante a estruturação formal do trabalho desenvolvido há quase dez (10) anos. Em seguida, Maria Amélia Leite, usando da palavra, salientou o valor histórico e cultural dos povos indígenas que ainda sobrevivem no nosso Estado após séculos de massacre e que essa entidade devidamente legalizada vai fortalecer ainda mais a resistência desses povos no Ceará, articulando-se com órgãos públicos e entidades não governamentais, quando ainda se diz que no Ceará não tem indígenas. Porêncio Braga de Sales, falou dos desafios que a Missão Tremembé tem enfrentado e dos que ainda

Dr. Gerardo Daltro de M. Santos
Esperante Comprometido

tera que enfrentar. Com sua legalização a missão se afirmará cada vez mais no sentido de dar respostas à altura das necessidades. O Professor Gerardo Carvalho Frota colocou sua preocupação em relação ao estudo, a pesquisa, a divulgação dos acontecimentos e a necessidade da sociedade civil e das autoridades tomarem conhecimento da realidade étnica-indígena. O presidente da mesa se manifestou em seguida dizendo que o ponto alto desta Assembleia é a leitura e a aprovação da proposta de estatuto. É sugeriu a leitura imediata da mesma, o que se procedeu. Atendidas as emendas e propostas apresentadas, no final do procedimento deste encaminhamento, ficou composto o Estatuto Social da Associação Missão Tremembé-AMT de quatro capítulos e vinte e um (21) artigos, que com um gesto concreto foi homologado pelos participantes da Assembleia com uma salva de palmas. E dando-se sequência, procedeu-se a eleição da diretoria da entidade, sendo apresentada uma chapa de três (3) membros para a Comissão Executiva: Maria Amélia Leite, Gerardo Carvalho Frota e Elisabeth Vieira da Silva. Transcorrida a votação, foram eleitos por aclamação para os respectivos cargos: Maria Amélia Leite - Secretária Geral;



16 OUT 2004

HOURA TRILLIRA



Elisabeth Vieira da Silva - secretária adjunto;
 Gerardo Carvalho Frota - Tesoureiro. Após a
 eleição da Comissão Executiva, o presiden-
 te da mesa preferiu a posse dos eleitos
 e afirmando ter esta Assembleia cum-
 prido a sua função, procedeu ao en-
 cerramento da mesma. A fundação da
 Associação Missão Tremembé - AMT foi co-
 memorada com um jantar de confrater-
 nização. Em, Roberto Gomes Freire, re-
 ligi esta ata que achada de acordo,
 vai assinadas pelos presentes.

- Roberto Gomes Freire
- Maria Avelia Leite
- Elisabeth Vieira da Silva
- Gerardo Carvalho Frota
- Antônio Sérgio Bezerra Ferreira
- Francisco Marques de Nascimento
- Florencio Braga de Sales
- João Maximiano Filho
- Francisco Espírio
- Maria Lillian Mota de Castro

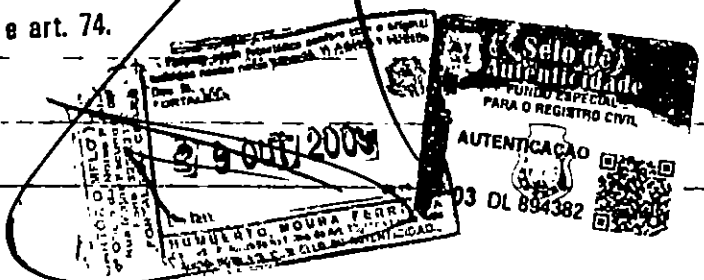
3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro No.: 113516
 16 Out 95 - PAGINA 3/3
 Data: 11,00

Dr. Cláudio Daltro de M. Santos
 Escrevente Compromissado

8º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

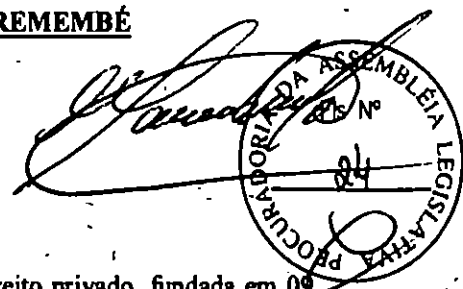
-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts 89, VI, 50 e incisos, e art. 74.



4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ

CAPÍTULO I Da Entidade



Seção I

Da denominação, duração, sede, foro e fins.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ é uma associação de direito privado, fundada em 09 (nove) de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) com sede à Rua José Cândido N.º 53 (cinquenta e três) Bairro Monte Castelo, Cep 60.325-490, na cidade de Fortaleza e foro no Estado do Ceará, organizada para fins não econômicos, sem caráter político-partidário, democrática e pluralista, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pela legislação competente e por este estatuto, constituída por prazo indeterminado de caráter eminentemente missionário, a serviço dos que com fundamento no Evangelho, queiram se unir no apoio à causa dos Povos Indígenas, numa perspectiva ecumênica e de respeito à sua diversidade cultural.

Art. 2º - A AMIT tem por objetivo e finalidade:

- Ser presença missionária junto aos Povos Indígenas, levando sempre em conta seus costumes e tradições.
- Contribuir para a articulação e o fortalecimento dos Povos Indígenas entre si e nas suas relações com entidades e organizações étnicas, populares, nacionais e internacionais.
- Realizar estudos e pesquisas relativas aos aspectos sócio - político - educacional - ambiental - econômico e cultural.
- Possibilitar apoio e assessoria à organização sócio-produtiva, garantindo a sustentabilidade ambiental.
- Capacitar lideranças e professores indígenas para novas tecnologias e gestão, tendo sempre presente as suas culturas enquanto Povos diferenciados.
- Estimular ações criativas de ocupações de recursos humanos, geradores de renda.
- Estimular a formação de opinião pública e a sensibilização / conscientização da Sociedade Civil organizada para a questão indígena.
- Prestar assistência jurídica aos indígenas e desenvolver um programa de formação de lideranças e professores indígenas.
- Editar material didático, livros, folhetos e pesquisa, segundo as experiências onde os Povos Indígenas se inserem.
- Estimular e propiciar a formação e a capacitação permanente de missionários e colaboradores para que possam desempenhar convenientemente a sua missão.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos a AMIT se propõe a:

- Realizar diretamente as atividades correspondentes ao cumprimento do contido no artigo 2º em regime de convênio ou estabelecimento de cooperação e parcerias com instituições afins, Públicas e Privadas, Locais, Nacionais e Internacionais.
- Providenciará, nos casos em que necessário for, a prestação de serviços de pessoas ou organizações.
- Firmar contratos e acordos com pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Desenvolver atividades que visem a auto-sustentação;
- Realizar atividades de criação, formatação, produção e divulgação de projetos inerentes a Associação;
- Realizar outras operações legalmente admissíveis e que sejam compatíveis com sua natureza jurídica.

Seção II

Dos Associados

Art. 4º - A AMIT é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, etnia, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso, que a partir da filiação se proponham a participar ativamente de suas atividades e realizando tarefas para obtenção dos objetivos expressos no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 5º - O corpo de associados será composto de três categorias:

- Sócios(as) fundadores(as), aqueles(as) que assinaram a ata de fundação;
- Sócios(as) efetivos(as), aqueles(as) admitidos(as) conforme a disposição do artigo 06º do presente Estatuto;
- Sócios(as) colaboradores(as), os(as) que contribuem material, espiritual e/ou tecnicamente com a Associação e dela queiram participar nesta qualidade.

Seção III

Da admissão

Art. 6º A admissão de sócios(as) faz-se a pedido por dois sócios(as) fundadores(as), e será aceita a partir da aprovação da mesma pela Assem

28 01 2007

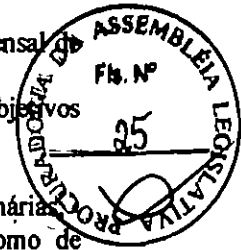
EVANDRO F. DE A. PESSOA

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Seção IV
Direitos do associado

Art. 7º - No ato de admissão o associado passa a gozar dos seguintes DIREITOS:

- Participar das Assembléias, discutindo e apresentando sugestões para a programação anual/ mensal e aplicações de recursos;
- Propor a diretoria atividades que, de alguma forma, contribua para a concretização dos objetivos propostos;
- Propor à diretoria mecanismos que possibilitem a ampliação do seu Quadro Social
- Votar e ser votado pelos cargos do Organograma por ocasião das eleições regulares ou extraordinárias;
- Usufruir os serviços disponibilizados pela associação com valores diferenciados, assim como de regalias e condições preferenciais que a associação oportunize.



Seção V
Deveres do associado

Art. 8º - São deveres dos associados:

- Cumprir pontualmente os compromissos assumidos;
- Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto respeitando as deliberações por ele estabelecidas;
- Zelar pelos interesses da Associação;
- Solicitar por escrito o seu afastamento se assim o desejar.

Art. 9º - O Regimento Interno da Entidade definirá as condutas dos sócios passíveis de punição, a penalidade aplicável, o processo apurador, bem como órgão competente para aplicá-la.

Seção VI
Da Exclusão e Demissão

Art. 10 - O associado que transgredir o presente Estatuto e/ou deixar de comparecer a três Assembléias Gerais, sem prévia justificativa, será excluído da associação em decisão que deverá ser homologada pela maioria simples dos presentes à Assembléia Geral.

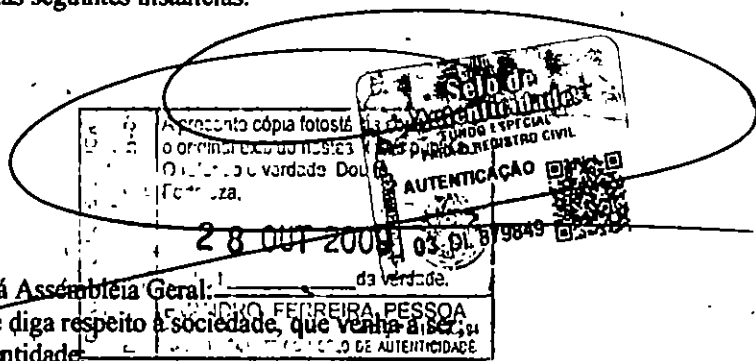
§1º - Os sócios colaboradores estão dispensados da obrigatoriedade de comparecimento à Assembléia Geral.

§2º - O associado que for excluído será automaticamente readmitido, se assim o desejar expressamente, após a cessação do motivo que determinou a exclusão.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos da Administração

Art. 11 - A AMIT será dirigida pelas seguintes instâncias:

- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal
- Conselho Consultivo



SEÇÃO I
Da Assembléia Geral

Art. 12 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- Deliberar qualquer assunto que diga respeito à sociedade, que venha a ser;
- Ampliar o rol de objetivos da entidade;
- Eleger dentre os sócios, os membros da Diretoria Executiva;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre as indicações de sócios colaboradores;
- Aplicar as penas de exclusão e perda dos direitos de sócios, observando o disposto no Art 12 deste Estatuto;
- Examinar e aprovar o balanço anual da entidade a ser apresentado pela Diretoria Executiva
- Estabelecer formas e o valor de eventuais contribuições dos sócios;
- Autorizar a alienação de bens e direitos da Entidade, desde que o valor ultrapasse 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente;
- Alterar este Estatuto em assembléia geral convocada para este fim em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados, ou, em 2ª convocação com 2/3 dos associados.
- Destituir os administradores;
- Exercer as demais competências constantes deste Estatuto e do regimento interno da Entidade.
- Aprovar ou não, o Programa da Diretoria Executiva
- Reformar o presente Estatuto, por decisão de dois terços dos membros presentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Seção II
Da Convocação da assembléia

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006429
10 Jan 2007 - PAGINA 4/8
Emls. R\$ 27,00

Art. 13 - A assembléia será habitualmente convocada pelo(a) Secretário(a) Geral, sendo por ele presidida.

Art. 14 - Os editais de convocação das assembléias deverão conter:

- A denominação da Entidade;
- Dia, hora e local da sua realização;
- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- Assinatura do responsável pela convocação feita pelo associado, o Edital deverá ser assinado por (cinco) membros, no mínimo.

Art. 15 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou de um terço dos associados da AMIT.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas no prazo máximo de 15 (quinze) e mínimo de 10 (dez) dias antes de sua realização.

Art. 17 - A Assembléia Geral será aberta, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de sócios.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral decidirá pela maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário deste Estatuto.

Art. 18 - Os trabalhos das assembléias serão dirigidos pelo(a) Secretário(a) Geral.

Art. 19 - Os trabalhos realizados durante a assembléia deverão constar em ata, lida, aprovada e assinada no final.

Art. 20 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral, bem como o Conselho Fiscal, para um mandato de três (03) anos, e será composta de três (03) membros efetivos que desempenharão cada um separadamente as funções de Secretário(a) Geral, Secretário(a) Adjunto e Tesoureiro(a).

§1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não sendo permitido voto por procuração

§2º - Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por sucessão automática na ordem deste artigo.

§3º - Em caso de vacância convocar-se-á nova Assembléia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

SEÇÃO III
Da Diretoria Executiva

Art. 21 - A Diretoria Executiva é o Órgão executivo e administrativo da AMIT, composto de três membros efetivos que desempenharão as funções de Secretário(a) Geral, Secretário(a) Adjunto e Tesoureiro(a), sem qualquer remuneração pelo exercício dessas atividades, escolhidos entre seu quadro de associados(as) e eleitos(as) em Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos.

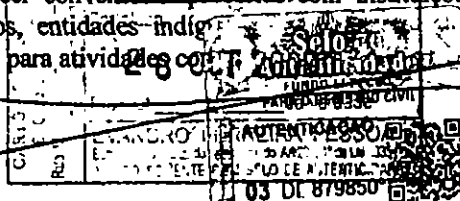
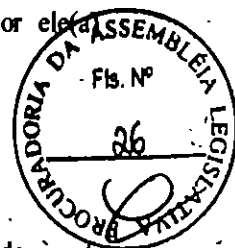
§1º - Compõem ainda a Diretoria Executiva os coordenadores de cada Programa da entidade e presidida pelo Secretário(a) Geral.

§2º - A AMIT não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores(as), associados(as) ou mantenedores(as), sob nenhuma forma.

Art. 22 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho responderão solidariamente perante a associação por atos lesivos a este.

Art. 23 - Compete a Diretoria Executiva:

- Dar continuidade às finalidades da AMIT, administrando de acordo com este Estatuto e Legislação vigente que lhe for aplicável, promovendo as medidas concernentes ao seu regime financeiro, e zelando pela guarda e conservação do patrimônio da entidade;
- Apresentar relatório anual de suas atividades e prestar contas referentes a cada exercício ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária, manter registro mensal de contabilidade, disponível aos associados;
- Convocar os associados para as Assembléias Gerais;
- Designar a sede social da AMIT;
- Propor e executar as normas de procedimento da associação;
- Exercer as demais atividades inerentes às suas funções;
- Dar cumprimento às decisões da Assembléia Geral;
- Estabelecer convênios e parcerias com instituições culturais de difusão da arte indígena no Ceará, sindicatos, entidades indígenas, comunidade social e demais organismos com interesses voltados para atividades culturais.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Art. 24 - São atribuições do Secretário(a) Geral:

- Coordenar todas as atividades da diretoria, responder pela administração da entidade e representá-la em juízo ou fora dele.
- Cumprir e fazer cumprir as decisões da diretoria, da assembleia geral e do conselho fiscal;
- Submeter a diretoria, ao conselho fiscal e assembleia geral conforme este estatuto, as propostas orçamentárias, relatórios, planos de trabalho e prestações de contas;
- Adotar em consonância com os demais membros da diretoria o ad-referendum dos demais órgãos da entidade, as providências necessárias à solução de problemas administrativos;
- Manifestar-se publicamente em nome da AMIT ou delegar competência a outro diretor, ad-referendum da diretoria;
- Assinar as atas das reuniões e assembleias, a proposta de orçamento anual e todos os documentos que dependam de sua autoridade, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- Ordenar despesas e outras operações aprovadas pela diretoria ou previstas nas normas de trabalho, assinando juntamente com o tesoureiro os respectivos documentos;
- Admitir, dispensar e fixar ajuda de custos dos voluntários com a prévia autorização da diretoria;
- Representar os associados em todas as instâncias administrativas e judiciais quando devidamente autorizado em assembleia geral para resolver questões de interesse coletivo.
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.



Art. 25- Compete ao Secretário(a) Adjunto:

- Substituir o Secretário(a) Geral;
- Redigir as atas da diretoria assiná-las e assessorar diretamente o Secretário(a) Geral no exercício de suas funções;
- Responsabilizar-se pela correspondência;
- Assinar documentos em nome da entidade, juntamente com o Secretário(a) Geral.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

- Responsabilizar-se pela administração financeira da entidade e assinar juntamente com o(a) Secretário(a) Geral, todos os documentos que envolvam receitas ou despesas;
- Cobrar taxas e contribuições, elaborar propostas de orçamento e liberar verbas;
- Apresentar prestações de contas e relatórios, ao final do mandato ou solicitados pelos demais órgãos da AMIT;
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27 - A Diretoria Executiva poderá formar comissões especiais para fins determinados quando julgar necessário, e poderá convocar os responsáveis diretos pelas realizações programadas pela entidade para esclarecimento ou mútua colaboração.

Art. 28 - Não poderá haver parentesco de 1º (primeiro) grau entre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 29 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 30 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros efetivos e três suplentes, do quadro social, eleitos em Assembleia Geral, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva, com mandato de 3 (três) anos, tendo como função exercer assiduamente a fiscalização sobre operações e atividades financeiras, serviços da Instituição, cabendo-lhe entre outros, as seguintes atribuições:

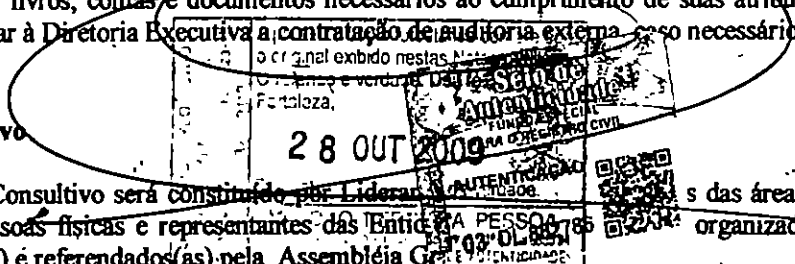
- Examinar todas as contas da AMIT, contribuindo para a sua boa administração;
- Estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da Diretoria Executiva;
- Apreciar o balancete de despesas nas reuniões da Diretoria Executiva;
- Apresentar parecer à Assembleia Geral Ordinária de cada ano ou quando solicitado pelos associados.

Parágrafo Único - Para desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso para exames e verificações, quaisquer livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições. Poderá o Conselho Fiscal solicitar à Diretoria Executiva a contratação de auditoria externa, caso necessário.

**SEÇÃO V
Do Conselho Consultivo**

Art. 31. O Conselho Consultivo será constituído por Lideranças das áreas de atuação da AMIT e ainda por pessoas físicas e representantes das entidades da Pessoa Física organizada indicados(as) pelos(as) associados(as) e referendados(as) pela Assembleia Geral.

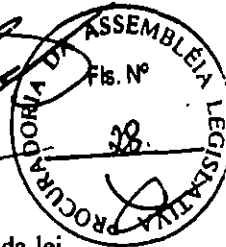
§1º - O Conselho Consultivo será constituído de doze (12) membros indicados nos termos deste Artigo.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

§2º- O Conselho Consultivo terá a função específica de assessorar a instituição no exercício de suas atividades.

Marcos Luiz Pires
Escritor Autógrafo



CAPITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - As fontes de recurso para a manutenção da AMIT serão formados:

- Pelas contribuições e doações de toda espécie, prevista ou não neste Estatuto, efetuada na forma da lei pelos associados da associação.
- Pelos bens imóveis e móveis, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam ou venham a pertencer.

§1º- A AMIT aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção, sustentação e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§2º- A AMIT publicará anualmente a demonstração de receitas e despesas realizadas no período anterior;

§3º- A alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da associação dependem da prévia aprovação da aprovação da Assembléia Geral

Art. 32 - O patrimônio e a receita da AMIT serão constituídos também pelos bens e direitos a ela transferidos, adquiridos no exercício de suas atividades, pelas contribuições e doações oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais.

Art. 33 - Os bens e recursos da AMIT só poderão ser utilizados em função dos seus objetivos.

CAPÍTULO IV Da Dissolução da Entidade

Art. 34 - Salvo o disposto no inciso XIX, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1998, a AMIT somente poderá ser dissolvido em reunião extraordinária da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 35 - A extinção somente será efetivada se estiver a ¾ (três quartos) de votos dos sócios cadastrados.

Art. 36 - No caso de dissolução da AMIT, a Assembléia Geral que se reuniu para tal fim, destinará o patrimônio eventualmente resultante para entidades afins, sem fins econômicos, simultaneamente cadastrados nos órgãos federais, estaduais e municipais que monitorem seu funcionamento.

Parágrafo único - É garantido aos associados que contribuíram financeiramente para a criação da entidade, nos casos de dissolução, exclusão voluntária ou compulsória, o direito de, querendo, serem restituídos dos valores que contribuíram, corrigidos monetariamente.

CAPITULO V Disposições Gerais

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral expressamente convocada para este fim, por voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 38 - A presente Alteração Estatutária entrará em vigor a partir da data de seu efetivo registro

Fortaleza, 27 de dezembro de 2006

Maria Avelia Leite

- Secretário(a) Geral

RG: 62349-SSP-Ce

Rua José Cândido 53 Monte Castelo 60325-490 Fortaleza-Ce

Andréa Dival de Almeida

- Secretário(a) Adjunto

RG: 2001002067861

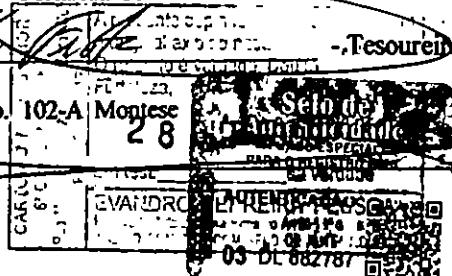
Rua Papi Junior, 1646 Rodolfo Teófilo Fortaleza-Ce

Andréa Dival de Almeida

- Tesoureiro

RG: 813335-SSP-Ce

Av. Desembargador Praxedes 555 Apto. 102-A Montese
Fortaleza - Ceará



JP

Osvaldo Lino Vasconcelos - 1º Fiscal
RG: 92010011597 SSP-Ce
Travessa Mendonça 61 Bairro Antônio Bezerra Fortaleza-Ce

Cirineu Rufino de Azevedo - 2º Fiscal
RG: 91017019544 SSP-Ce
Rua 13 Casa 781 Conj. Nova Assunção - Vila Velha Fortaleza-Ce

Marfisa Sales Linhares - 3º Fiscal
RG 94014019564 SSP-Ce
Travessa Mendonça 61 Antônio Bezerra Fortaleza - Ce

Antônio Sérgio Bezerra Ferreira - 1º Suplente
RG 8902002002849 SSP-Ce
Av. Valparaíso 220 Jangurussu Fortaleza - Ceará

Raimunda Rubinete do Nascimento - 2º Suplente
RG 98006015574 SSP-Ce
Rua Raul Tavares 361 Jabuti - Euzébio - Ceará

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizada

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº 29

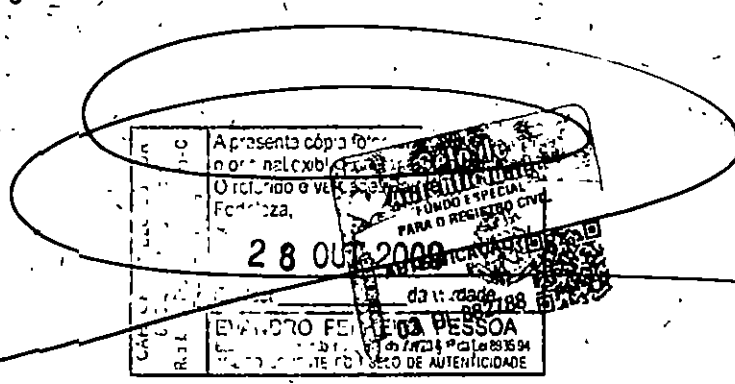
- Osvaldo Lino Vasconcelos R.G. 920 100.115.97 SSP-
- Antônio Sérgio Bezerra Ferreira R.G. 8.902.002.849- SSP-CE CPF 060.057.723-68
- Raimunda Rubinete do Nascimento R.G. 980.060.155.74 SSP-CE CPF 245.415.083-20
- Florencio Braga de Sales R.G. 1.466.067 SSP-PB CPF 753.606.244-34
- Marfisa Sales Linhares de Vasconcelos R.G. 94.014.019.564-SSP-CE CPF
- Elizabeth Vieira da Silva Bezerra R.G. 96002379010 SSPCE CPF 122.144.003-97
- Liduína Maria de Carvalho Oriá R.G. 2001010061230 SSP-Ce CPF 113810513-91
- Gerardo Carvalho Frota R.G. 813335-SSP-CE CPF 090.345.793-87
- Liduína Vidal de Almeida RG 2001002067861 SSP-Ce CPF 296.874.623-53
- Maria Amélia Leite R.G. 62349 SSP-CE CPF 015.122.183-91
- Ciro Rodrigues Silva R.G. 91017019544 SSP-Ce CPF 260.687.883-34
- Lúcia Vieira da Silva R.G. 8910002023936 SSP-CE CPF 210.789.203-20
- Maria de Fátima de Castro Lima R.G. 96015064900 SSP-CE CPF 829.121.143-49
- Francisco José Cirilo R.G. 97015033271 SSP-CE CPF 102.258.63 -04

Testemunhas:

Maria Edite Ferreira da Rocha
Maria Edite Ferreira da Rocha RG 2001002209348 SSP-Ce CPF 741.723.363-53

Vinicius Leite de Carvalho
Vinicius Leite de Carvalho RG 1826601-89 SSP-CE CPF 479.840.823-91

Rovai de Oliveira Soares
ADVOGADO OAB-CE 7.854
CPF: 366.688.003/78



Handwritten initials/signature

Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5006429
10 Jan 2007 - PAGINA 8/8
Emis. R\$ 27,00

ANEXO

Associação Missão Tremembé-AMIT

Atual mandato no período de março de 2006 a março de 2009

DIRETORIA EXECUTIVA:

Secretária Geral - Maria Amélia Leite, R.G. 62349-SSP-Ce SSP-CE - CPF 015.122.183-91
Brasileira, natural de França, Estado de São Paulo, Curso Normal (Professora), Funcionária Pública Federal.
Solteira, Aposentada; Missionária junto aos Povos Indígenas no Ceará a partir de 1986.
Residente na Rua José Cândido no. 53, Bairro Monte Castelo CEP 60.325-490 Fortaleza - Ceará

Secretária Adjunta - Liduina Vidal de Almeida, R.G. 2001002067861 SSP-CE - CPF 296.874.623-53
Brasileira, casada, natural de Fortaleza - Ce - Curso Pedagogia Magistério Universidade Estadual do Ceará-UECE
Professora Municipal em Fortaleza.
Casada - Residente na Rua Papi Júnior 1646 Bairro Rodolfo Teófilo 60.430-230 Fortaleza - Ceará

Tesoureiro - Gerardo Carvalho da Frota, R.G. 813335 SSP-CE CPF 090.345.793-87
Brasileiro, casado, natural da cidade de Campo Maior - Piauí - Curso de Comunicação Social - Universidade Federal do Ceará-UFC - Professor Municipal
Residente na Rua Desembargador Praxedes no 555 apto. 102 - Bairro do Montese - Fortaleza - Ceará

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro - Osvaldo Lino Vasconcelos - R.G. 92010011597 SSP-CE CPF 512.751.983-68
Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza - Ce - Curso 2º Grau Incompleto - Relojoeiro
Residente na Travessa Mendonça 61 - Bairro Antônio Bezerra - Cep 60.360-240 - Fortaleza - Ceará

2º Conselheiro - Ciro Rodrigues da Silva - R.G.91017019544 SSP-CE CPF260.687.883-34
Brasileiro, casado, natural de Camocim, Estado do Ceará - Curso Fundamental - Motorista
Residente Rua 13 Casa 781 Conjunto Nova Assunção Vila Velha 60.348-01 - Fortaleza - Ceará

3º Conselheiro - Marfisa Sales Linhares - R.G. 99014019564-SSP-CE CPF 260.687.883-34
Brasileira, solteira, natural de Fortaleza - Ceará - Curso 2º Grau Incompleto - Diarista
Residente Travessa Mendonça 61 Bairro Antônio Bezerra - 60.360-240 Fortaleza - Ceará

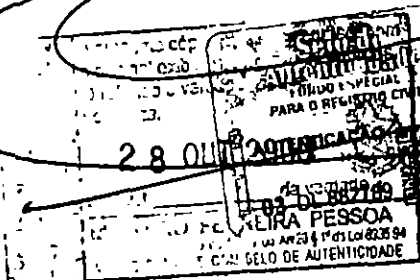
Suplentes

Antônio Sérgio Bezerra Ferreira - R.G. 8902002002849 SSP-CE CPF 060.057.723-68
Brasileiro, casado, natural de Fortaleza - Ceará - Curso Contabilidade - Auxiliar de Enfermagem -
Funcionário Hospital do Coração, em Messejana - Fortaleza - Ceará
Residente Avenida Valparaíso 220 = Bairro Jangurussu Fortaleza - Ceará

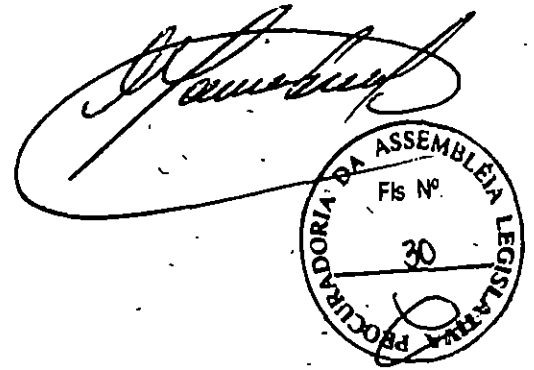
Raimunda Rubinete do Nascimento - R.G. 98006015574 SSP-CE . CPF 245.415.088-20
Brasileira, solteira, natural de Aquiraz - Ceará - Curso Nível-Médio - Artesã (Rendeira)
Residente na Rua Raul Tavares 361 - Euzébio - Bairro Jabuti - Ceará

Fortaleza, 27 de dezembro de 2006

Maria Amélia Leite
Secretaria-Geral



Emojuentes Lei Est. 13 522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.169/02	
Código nº.006011	R\$ 23,65
Fermoju - 5%	R\$ 1,35
Ferc	R\$ 2,00
Outras desp.	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 27,00
Selo n.º	386177
Cartório Melo Júnior 6ª Notaria de Fortaleza	

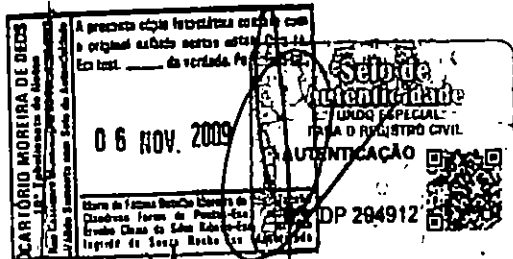


Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

3o R.T.D. DE FORTALEZA
Registro No: 10-880
10 Jan 2007 - PAG. 10
Emls. R\$ 16.990

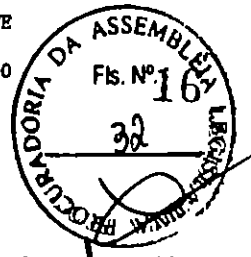
06 NOV 2009
AUTENTICAÇÃO
FUND. ESPECIAL
P. O. F. T. T. R. O. C. I. V. I. L.
Fls Nº

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Tremembé-AMIT, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e seis (2006), por convocação da Diretoria Executiva, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Missão Tremembé-AMIT, localizada na Palhoca - rua Modesta, 115 - Alto das Palmeiras, área Metropolitana da cidade de Fortaleza - Ceará, com a presença de quatorze (14) sócios reunidos para deliberar sobre a reforma do estatuto de acordo com o artigo III, artigos 9º e 10º alínea d, a Secretária-Geral, Srta. Maria Tereza Pinheiro, fez a abertura da Assembleia, justificando a necessidade de reforma no estatuto tendo em vista a exigência de adequação dos estatutos das associações de acordo com o novo Código Civil Brasileiro. Em seguida foi lido o edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária datado nos dias de treze (13) de dezembro de 2006 (dois mil e seis). Prosseguindo foi realizada a leitura das modificações exigidas pelo novo Código, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade, ficando assim constituído: O Estatuto da Associação Missão Tremembé-AMIT com as novas alterações determinadas em lei federal nº 4ª Alteração/diálogo Alteração Estatutária da Associação Missão Tremembé-AMIT, em seu Capítulo 7 - da Entidade. Seção 1ª - Da denominação, duração, sede, foro, e fins - Art. 1º - A Associação Missão Tremembé é uma associação de direito privado, fundada em 09 (nove) de março de 1995 (novecentos e noventa e cinco) com sede à rua José Cândido nº 53 (cinquenta e três) bairro Monte Castelo, na cidade de Fortaleza e foro no Estado do Ceará, organizada para fins não econômicos, sem caráter político-partidário, democrática e pluralista com duração por tempo indeterminado, regendo-se pela legislação material competente e por este estatuto constituída por prazo indeterminado de caráter eminentemente memorial, a serviço dos que com fundamento no Evangelho, queiram se unir no apoio (a) diálogo a causa dos Povos Indígenas, numa perspectiva ecumênica e de respeito à sua diversidade cultural. Art. 2º - A AMIT tem por objetivo e finalidade religio-



Marcelo Luiz Pinto
Escritor Autorizado

3o R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 2/10
Emls. R\$ 16,00



Missão de: a) Ser presença missionária junto aos Povos Indígenas, levando sempre em conta seus costumes e tradições. b) Contribuir para a articulação e vocar e fortalecimento dos Povos Indígenas entre si e nas suas relações com outras entidades e organizações étnicas, populares, nacionais e internacionais. c) Realizar estudos e pesquisas relativos aos aspectos sócio-político-educacional-ambiental-econômico e cultural. d) Possibilitar apoio e assessoria à organização socio-produtiva, garantindo a sustentabilidade ambiental. e) Capacitar lideranças e professores indígenas para novas tecnologias e gestão, tendo sempre presente as suas culturas quanto aos seus diferenciados. f) Estimular ações criativas de ocupações de recursos humanos, geradores de renda. g) Estimular a formação de opiniões públicas e a sensibilização/conscientização da sociedade civil organizada para a questão indígena. h) Prestar assistência jurídica aos indígenas e desenvolver um programa de formação de lideranças e professores indígenas. i) Elitar material didático, livros, folhetos e pesquisa segundo as experiências onde os Povos Indígenas se inserem. j) Estimular e proporcionar a formação e a capacitação permanente de missionários e colaboradores para que possam desempenhar convenientemente a sua missão. ART. 3º - Para a consecução dos objetivos a AMIT se propõe a: a) Realizar diretamente as atividades correspondentes ao cumprimento do conteúdo no artigos em regime de convênio ou estabelecimento de cooperação e parcerias com instituições afins, públicas e privadas, locais, nacionais e internacionais. b) Providenciar, nos casos em que necessário for, a prestação de serviços de pessoas ou organizações. c) Firmar contratos e acordos com pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras. d) Desenvolver atividades que visem a (sustentação) digno auto-sustentação; e) Realizar atividades de criação, formulações, produção e divulgação de projetos inerentes à missão; f) Realizar outras operações legalmente admissíveis e que sejam compatíveis com sua natureza jurídica. Seção II - Dos Associados ART. 4º - A AMIT é constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, etnia, sexo, idade, nacionalidade, profissões, credo religioso, que a partir da filiação se propõem a participar

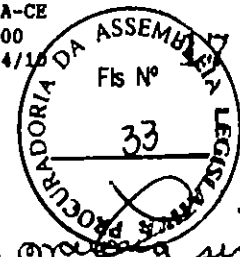
Handwritten signature
Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado

30. R T D DE FORTALEZA-CE
Registro No: 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 3/10
Emle. R\$ 16,00

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE...
06 NOV 2009
AUTENTICAÇÃO
P 294907

atividades de suas atividades e realizando tarefas para obtenção dos objetivos expostos no artigo 2º deste Estatuto. ART 5º - O corpo dos sócios, corpo de associados será composto de três categorias: a) Sócios fundadores(as), aqueles(as) que assinaram a ata de fundação; b) Sócios(as) efetivos(as), aqueles(as) admitidos(as) conforme a disposição do artigo 11 do presente Estatuto; c) Sócios(as) colaboradores(as), os(as) que contribuem material, espiritual e/ou tecnicamente com a associação e dela queiram participar nesta qualidade. Se cal...
Seção III - Da administração. ART 6º - A administração de sócios(as) será feita mediante proposta subscrita por dois sócios(as) fundadores(as) e será aceita a partir da aprovação da mesma Assembleia Geral dos sócios(as). Seção IV - Direitos dos associados. ART 7º - No ato de administração o associado goza dos seguintes direitos: a) Participar das Assembleias, discutindo e apresentando sugestões para a programação anual/mensal e aplicações de recursos; b) Propor a direção das atividades que, de alguma forma, contribua para a consecução dos objetivos propostos; c) Propor a direção mecanismos que possibilitem a ampliação do seu quadro social; d) Votar e ser votado pelos cargos do Organograma por ocasião das eleições regulares ou extraordinárias; e) Beneficiar os serviços disponibilizados pela associação com valores diferenciados, assim como de regalias e condições preferenciais que a associação possua. Seção V - Deveres do associado. ART 8º - São deveres do associado: a) Cumprir pontualmente os compromissos assumidos; b) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitadas as deliberações por ele estabelecidas; c) Zelar pelos interesses da Associação; d) Substituir por si mesmo seu afastamento se assim o desejar. ART 9º - O Regimento Interno da Entidade definirá as condutas dos sócios passíveis de punição, e a penalidade aplicável, o processo apurador, bem como o órgão competente para aplicá-la. Seção VI - Da Exclusão e Demissão. ART 10 - O associado que transgredir o presente Estatuto e/ou deixar de comparecer a três Assembleias Gerais, sem prévia justificativa, será excluído da...

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado



SELO DA ENTIDADE
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
294911

06 NOV 2007

Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará

obtenha a aprovação em decisão que deverá ser homologada pela maioria simples do corpo dos presentes à Assembleia Geral. §1º - Os sócios colaboradores estão dispensados da obrigatoriedade de comparecimento à Assembleia Geral. §2º - O associado que for excluído será automaticamente readmitido, se assim o desejar, após a cessação do motivo que determinou a exclusão.

Capítulo II - Dos Órgãos da Administração - ART 11 - A AMIT será dirigida pelas seguintes instâncias: Assembleia Geral - Diretoria Executiva - Conselho Fiscal - Conselho Consultivo. Seção I - Da Assembleia Geral - ART. 12 - Compete privativamente à Assembleia Geral: a) Deliberar qualquer assunto que diga respeito à sociedade, que venha a ser; b) Ampliar o rol de objetivos da entidade; c) Eleger dentre os sócios, os membros da Diretoria Executiva; d) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e) Deliberar sobre as indicações de sócios colaboradores; f) Aplicar as penas de exclusão e perda dos direitos dos sócios, observando o disposto no Art 12 deste Estatuto; g) Examinar e aprovar o balanço anual da entidade a ser apresentado pela Diretoria Executiva; h) Estabelecer formas e o valor de eventuais contribuições dos sócios; i) Autorizar a alienação de bens e direitos da Entidade, desde que o valor ultrapasse cinco (5) vezes o salário mínimo vigente; j) Alterar este Estatuto em assembleia geral convocada para este fim em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados, ou, com 2ª convocação com 2/3 dos associados; k) Destituir os administradores; l) Exercer as demais competências constantes deste Estatuto e do regimento interno da Entidade; m) Reaprovou ou não o Programa da Diretoria Executiva; n) Reformar o presente Estatuto por decisão de dois terços dos membros presentes.

Seção II - Da Convocação - ART. 13 - A assembleia será habitualmente convocada pelo(a) Secretário(a) Geral, sendo por ele(a) provida. ART 14 - Os editais de convocação das assembleias deverão conter: a) A denominação da Entidade; b) Dia, hora e local da sua realização; c) O ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; d) Assinatura e o endereço responsável pela convocação feita pelo associado, o Edital deverá ser assinado por 5 (cinco) membros, no mínimo. ART. 15 - A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou de um terço dos associados da AMIT.

[Handwritten signature]

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CB
Registro No: 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 5/10
Emls. R\$ 16,00

Marcos Luiz Pinto
Ecrevente Autorizado


CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS
187 - FORTALEZA DE MOURA
Av. Castelo Branco, 187 - FORTALEZA DE MOURA - CE - CEP: 61.133-200
Válida em todo o Brasil até 31/12/2008

A presente cópia foi feita em conformidade com o original arquivado neste Cartório em
Lp. Inst. _____ de validade até _____

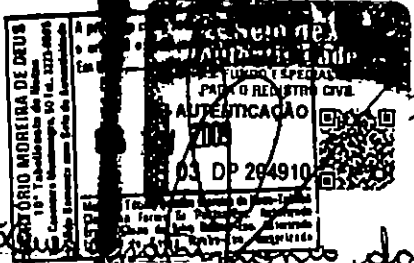
06 NOV. 2009

Selo de Autenticidade
FONDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

DP 284908



ART. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias (prazo) e mínimo de 10 (dez) dias antes de sua realização. ART. 17 - A Assembleia Geral será aberta, em primeira convocação com qualquer número de sócios. Parágrafo Único - A Assembleia Geral decidirá por voto pela maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário deste Estatuto. ART. 18 - Os trabalhos das assembleias serão dirigidos pelo(a) Secretário(a) Geral. ART. 19 - Os trabalhos realizados durante a assembleia deverão constar em ata, lida, aprovada e assinada no final. ART. 20 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, bem como o Conselho Fiscal, para um mandato de três (03) anos, e será composta de (03) membros efetivos que desempenharão cada um separadamente as funções de Secretário(a) Geral, Secretário(a) Adjunto e Tesoureiro(a). § 1º - Será considerada eleita a chapa que tiver maioria simples de votos, não sendo permitidos votos por procuração. § 2º - Os cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos por sucessão automática, na ordem deste artigo. § 3º - Em caso de vacância convocar-se-á no dia seguinte a Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo. Seção III - Da Diretoria Executiva ART. 21 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e administrativo da AMIT, composto de três membros efetivos que desempenharão as funções de Secretário(a) Geral, Secretário(a) Adjunto e Tesoureiro(a), sem qualquer remuneração pelo exercício dessas atividades, escolhidos entre seu quadro de associados(as) e eleitos(as) em Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos. § 1º - Compõem ainda a Diretoria Executiva os coordenadores de cada Programa da entidade e presidida pelo Secretário(a) Geral. § 2º - A AMIT não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores(as), associados(as) ou mantenedores(as), sob nenhuma forma. ART. 22 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho responderão solidariamente perante a associação por atos lícitos a este. ART. 23 - Compete a Diretoria Executiva: a) Dar continuidade às finalidades da AMIT, administrando de acordo com este Estatuto e regulamentar, em vigor que lhe for aplicável, promovendo as medidas concernentes ao seu regime financeiro, e zelando pela guarda e conservação de bens



[Handwritten signature]

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 6/10
Emls. R\$ 16,00
Marcos Luiz Pinto
Escrivente Autorizado



15. ~~Assembleia~~ da entidade; b) Apresentar relatório anual de suas atividades
 c) Apresentar contas referentes a cada exercício ao Conselho Fiscal e à As-
 22. ~~sembleia~~sembleia Geral Ordinária, manter registro mensal de contabilidade dis-
 23. ~~ponível~~ponível aos associados; e) Convocar os associados para (as) assem-
 24. ~~bléa~~bléa (as) Gerais (dição), as Assembleias Gerais; d) Designar a sede social da
 25. ~~Associação~~Associação AMIT. e) Propor e executar as normas de procedimento da associação.
 26. ~~Assembleia~~Assembleia f) Exercer as demais atividades inerentes às suas funções. g) Dar cumprimento
 27. ~~às~~às decisões da Assembleia Geral. h) Estabelecer convênios e parcerias
 28. ~~com~~com instituições culturais de difusão da arte indígena no Ceará,
 29. ~~com~~com sindicatos, entidades indígenas e de responsabilidade social e demais or-
 30. ~~ganismos~~ganismos com interesses voltados para atividades concernentes aos da
 31. ~~Associação~~Associação. ART. 24. São atribuições do Secretário(a) Geral: a) Coordenar to-
 32. ~~das~~das atividades da diretoria, responder pela administração da
 33. ~~entidade~~entidade e representá-la em juízo ou fora dele; b) Cumprir e fazer
 34. ~~cumprir~~cumprir a decisões da diretoria, da assembleia geral e do conselho fiscal
 35. ~~no~~no âmbito, fiscal; c) Submeter a diretoria, ao conselho fiscal e assembleia
 36. ~~geral~~geral, conforme este estatuto, as propostas orçamentárias, relató-
 37. ~~rios~~rios, planos de trabalho e prestações de contas; d) Relatar em con-
 38. ~~ferência~~ferência com os demais membros da diretoria o ad-referendum
 39. ~~dos~~dos demais órgãos da entidade, as providências necessárias à
 40. ~~solução~~solução de problemas administrativos; e) Manifestar-se publica-
 41. ~~mente~~mente em nome da AMIT ou delegar competência a outro diretor,
 42. ~~ad-referendum~~ad-referendum da diretoria; f) Assinar os atos dos reuniões e as-
 43. ~~sembleias~~sembleias, a proposta de orçamento anual e todos os documentos
 44. ~~que~~que dependem de sua autoridade, bem como rubricar os livros
 45. ~~de~~de sua secretaria e da tesouraria; g) Ordenar despesas e outras opera-
 46. ~~ções~~ções aprovadas pela diretoria ou previstas nas normas de tra-
 47. ~~balho~~balho, assinados juntamente com o tesoureiro os respectivos docu-
 48. ~~mentos~~mentos; h) Admitir, dispensar e fixar ajuda de custos dos voluntá-
 49. ~~rios~~rios com a (previsão) previsão, prévia autorização da diretoria; i) Re-
 50. ~~presentar~~presentar os associados em todas as instâncias adminis-
 51. ~~trativas~~trativas e judiciais quando devidamente autorizado em assem-
 52. ~~bléa~~bléa geral para resolver questões de interesse coletivo. j) Exercer

[Handwritten Signature]

3o. R T D. DE FORTALEZA-CE
Registro No : 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 7/10
16.00


Marcos Lutz Pinto
Escrivão Autorizado

SECRETARIA DE DEUS
107 - 107 - Tabuleiros de Maré
Cidade de Fortaleza - Ceará - Brasil
CNPJ nº 07.044.444/0001-90

06 NOV 2009

03 DP 294905

Seção de
Registro Civil
UNIDADE ESPECIAL
DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO



nas demais funções inerentes ao cargo. ART 25. Compete ao Secre- de c
tário(a) Adjunto: a) Substituir o secretário(a) Geral. b) Redigir as folhe
tas da diretoria, assinar-las e assinar distalmente o se
cretário(a) Geral no exercício de suas funções. c) Responsabilizadamente
se pela correspondência. d) Assinar documentos em nome da
Entidade, juntamente com o secretário(a) Geral. ART 26. Compete, adic
ao Tesoureiro: a) Responsabilizar-se pela administração finan- sult
ceira da entidade e assinar juntamente com o(a) secretário. Indi
(a) Geral, todos os documentos que envolvam receitas ou despesas, ain
b) Liberar taxas e contribuições, elaborar propostas de orçamento, socie
liberar verbas; c) Apresentar prestações de contas e relatórios, ao fe
final do mandato ou solicitados pelos demais órgãos da reser
AMIT. d) Exercer as demais funções inerentes ao cargo. ART 27. Compete
A Diretoria Executiva poderá formar comissões especiais para servi
fins determinados quando julgar necessário, e poderá convocar
vocar os responsáveis ditos pelas realizações programadas, de se
pela entidade para esclarecimento ou mútua colaboração. Pabis
ART 28. Não poderá haver parentesco de 1º (primeiro) grau entre de e
os membros da Diretoria Executiva. ART 29. Ocorrendo duas v
ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva a
convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento. - A. A.
Secão IV - Do Conselho Fiscal. ART. 30. O Conselho Fiscal é compo
por três conselheiros efetivos e três suplentes, do quadro social, elei
em Assembleia Geral, por ocasião da eleição da Diretoria Execu
tiva, com mandato de 3 (três) anos, tendo como função essen
asiduamente a fiscalização sobre operações e atividades
financeiras, serviços da Instituição, cabendo-lhe entre outras
as seguintes atribuições: a) Examinar todas as contas da AMIT e
contribuindo para a sua boa administração; b) Estabelecer um
sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanent
mente das contas e atividades da (d) dita Diretoria Executiva.
c) Apreciar o balanete de despesas nas reuniões da Diretoria do
Executiva; d) Apresentar parecer à Assembleia Geral (provisões)

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS
A presente cópia tem validade jurídica e original exibido nos autos.
Em local. _____ de _____ de 2007.

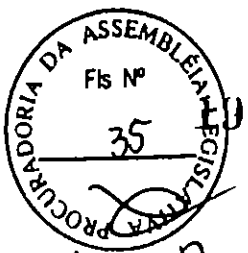
06 604

Cartório de Registro Civil
Município de Fortaleza - Ceará
CNPJ nº 06.949.909

Cartório de Registro Civil
Município de Fortaleza - Ceará
CNPJ nº 06.949.909

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

3o. R.T.D DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 303800
10 Jan 2007 - PAGINA 8/10
Emls R\$ 16,00

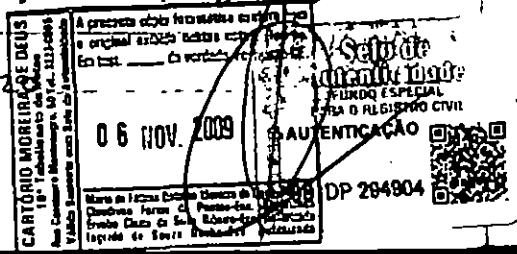


Secre- de cada ano ou quando solicitado pelos associados. Parágrafo
ias fônicas. Para desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal
o de acesso para exames e verificações, quaisquer livros, contos, e docu-
bilizações necessários ao cumprimento de suas atribuições. Poderá o
do Conselho Fiscal solicitar à Diretoria Executiva a contratação de
pete auditoria externa caso necessário. Seção V. Do Conselho Con-
nion- sultivo. ART 31. O Conselho Consultivo será constituído por bisitoranças,
etários indígenas integrantes das áreas de atuação da AMIT e (ant) digo
spes, ainda por pessoas físicas e representantes das entidades da
en sociedade civil organizada, indicado(s) pelos (as) associados (as)
, as e referendados (as) pela Assembleia Geral. § 1º. O Conselho Consultivo
de será constituído de doze (12) membros indicados nos termos deste
T 27. Artigo. § 2º. O Conselho Consultivo terá a função específica de (as) se
para (s) (s) digo, assessorar a instituição no exercício de suas
conatividades. Capítulo III - Do Patrimônio - ART. 32. As fontes
ads, de recursos para a manutenção da AMIT serão formadas: a)
co. Pelas contribuições e doações de toda espécie, prevista ou não res-
nte de estatuto, efetuada na forma de lei pelos associados da
duas associações; b) Pelos bens imóveis ou móveis, direitos e ações que
tivera qualquer título lhe pertencam ou venham a pertencer. § 1º
nte - A AMIT aplica (in) (s) digo (integralmente) digo, integralmente suas
npost, rendas, recursos e eventual resultado operacional na manuten-
eleitor, tenças, sustentação e desenvolvimento dos objetivos institucionais,
eeu- no território nacional. § 2º. A AMIT (pl) digo, publicará anual-
ser- mente a (demonstrações) digo, demonstração de receitas e despe-
de- zas realizadas no período anterior. § 3º. A alienação ou
itup- oneração de bens móveis ou imóveis da (s) (s) digo asso-
11T- ciacão pedente da prévia aprovação da Assembleia Geral.
uma ART. 33. O patrimônio e a receita da AMIT serão constituídos
ma- também pelos bens e direitos a ela transferidos, adquiridos
a. no exercício de suas atividades, pelas contribuições e
ma- doações oficiais, ou particulares, nacionais ou interna-
vân- cionais. ART 34. Os bens e recursos da AMIT só poderão ser

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

utilizados em função dos seus objetivos. Capítulo IV - Da
Dissolução da Entidade. ART. 35. Salvo o disposto no inciso
XIX, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, a AMIT
somente poderá ser dissolvida em reuniões extraordinárias
da Assembleia Geral, especialmente convocada para este
fim. ART. 36. A extinção somente será efetuada se estiver 3/4 (três
quartos) de votos dos sócios cadastrados. ART. 37. No
caso da dissolução da AMIT, a Assembleia Geral que se reunir
para tal fim destinará o patrimônio eventualmente resul-
tante para entidades afins, sem fins econômicos, simul-
taneamente cadastrados nos órgãos federais, estaduais e
municipais que mantiverem seu funcionamento. Parágrafo
único - É garantido aos associados que contribuíram finan-
cemente para a criação da entidade, nos casos de desobedi-
ência, exclusão voluntária ou compulsória, o direito de querrela,
sem restituição dos valores que contribuíram, corrigidos mo-
netariamente. Capítulo V - Disposições Gerais. ART. 38. O presen-
te Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral expres-
samente convocada para este fim, por voto de 2/3 (dois
terços) dos sócios presentes. ART. 39. A presente Alteração
Estatutária entrará em vigor a partir da data de seu
efetivo registro. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por
encerrado o trabalho da Assembleia às 19:30 (dezenove e três
ta) horas sendo por mim, Luiz Vidal de Almeida, Secretário Ad-
junto, lavrada a presente ata que após ser lida e achada confor-
me, vai assinada por mim e demais associados presente
ao ato. Fortaleza, 27 de dezembro de 2006. Luiz Vidal de
Almeida, Secretário Adjunto R.G. 2003002067863 - CPF. 296.874.623-53
Maria Amélia Leite, Secretária Geral da Diretoria Executiva
R.G. 62349 - SSP-CE CPF 015.122.183-91, Luiz Renato F. F. F. F. F.
Travessa, R. 813331 - SSP-CE, CPF. 090345793-87, Atauro Régis Cyrino
Freire R.G. 8902002002949 - CPF. 060.057.723-68,
Raimunda Rubineia de Nascimento C.P.F. 245.415.083

Alinhado
Foram
Florez
Flora
Fis
Cj
Co
DPAC
Diru
ar
Rua
Loid
623
Rua
Co
TRU
Cj
lua
For
Rua
di
de
Rai
Rua
Test
ma
Vix
Co



CARTÓRIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Rua ...
 Fone: ...
 CEP: ...

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL
 PARA O REGISTRO CIVIL
 AUTENTICACAO
 03 DP 204903

Marcos Luiz Pinto
 Marcos Luiz Pinto
 Escrevente Autorizado

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro No.: 303800
 10 Jan 2007 - PAGINA 10
 Emis. R\$ 16,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 FLS Nº 20
 36
 PROCURADORIA DA

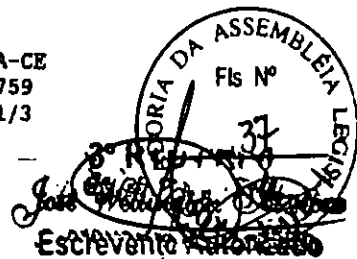
Ministério da Saúde - de Jifun Bezerra 9600237901059 Re 12214400397
 Raimunda Maria de Carvalho Dória 2001010061230 SSPee 11881051391
 AMIT. Florencio Braga de Sales Re 1.466.06755P3 CPF 753606244-34
 Raimunda Maria de Carvalho Dória R.G. 8910002023936 SSP ee CPF. 210789203-20
 Maria de Fatima de Castro Lima R.G. 36015064900 CPF 82912114349
 Francisco José Cirilo R.G. 97015033271 CPF 1022586304
 Ciro Rodrigues Silva R.G. 91077019544 - CPF 260-687-883-34
 Manoel Luiz Chaves R.G. 92010011597 - CE - CPF: 51275198568
 Marjisa Sales Dinhaus R.G.: 94014019564 CPF: 798837293-91
 Diretoria Executiva:
 Maria Amélia Leite - Secretária feral R.G. 62349 CPF 015422183-91
 Rua José Cândido 53 - Monte Castelo Fortaleza - Ce
 Raimunda Vidal de Almeida - Secretária Adjunta R.G. 2001002067861 CPF 296874
 623-53. Rua Papi Júnior, 1646 - Rodolfo Leifido. Fortaleza. Ce
 Manoel Luiz Chaves R.G. 813.331-SSP-CC, CPF: 090345793-87
 Rua D. Osório Praxedes, 115, AP. 102-A - Monte Castelo, Fortaleza (CE).
 Manoel Luiz Chaves R.G. 92010011597 - CPF: 51275198568
 TRU: MENDONÇA 61: ANTONIO BELEKER CEP: 60360240 CG
 Ciro Rodrigues Silva R.G. 91077019544 - CPF. 260.687.883-34.
 Rua: 13 C/787 C.J. NOVA ASSUNÇÃO - VILA VELHA - CEP 60.348-010
 Marjisa Sales Dinhaus R.G.: 94014019564 CPF: 798837293-91
 Rua: Travenca mendonca 61 Antonio Bezerra CEP: 60360240
 Juliana Siqueira Bezerra Senina 1º suplente R.G. 8902002002549, CPF 66.057725-63.
 A. Inês de Jesus 2º - Janguera - Fortaleza - Ce.
 Raimunda Rubinete do Nascimento 2º suplente R.G. 98006015574 CPF 245445083-20
 Rua Raul Tavares 361 Jaboti Eusebio Ce.

Testemunhas:
 Maria Edite Ferreira da Rocha R.G. 2001002209348 - CPF 741-723.36353
 Vinicius Leite de Carvalho R.G. 1826601-89 CPF: 479840823 91
 Manoel Luiz Chaves R.G. 92010011597 - CPF: 51275198568

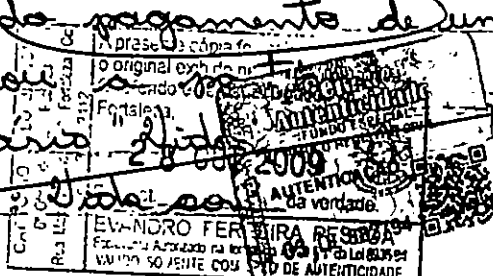
Selo de Autenticidade
 11
 FERC
 AB 386178

Tribunal de Justiça
 Provimento 06/97
 CARTÓRIO MELO JR. - 6º OFÍCIO
 Emolumento 15.16
 FERMOJU 0.80
 ACM 0.04
 Nº Selo 386178
 Via(s) 01
 Válido com Selo de Autenticidade

8º. Ofício de Notas - Cartório Melo Junior -
 Reg. Td. Doc. de Pessoas Jurídicas
 Tit. Bel. José Wandrêdo Melo Junior
 Subst. Manoel de Aguiar
 Rua Major Faundo 660 - Fortaleza - Ce



Cita da Assembleia Geral Ordinária da Associação Missões Iremembé - AMIT. As 18:30 (dezoito e trinta) horas do dia 03 (três) de março do ano de 2009 (dois mil e nove) convocação da comissão executiva reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Associação Missões Iremembé, no Salão Paroquial da Paróquia de (Men) São Messegana, na Praça da Matriz, em Messegana, Fortaleza - Ceará com a presença de onze (11) associados, para eleger a nova (de) direção, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal triênio 2009/2012. A senhora Maria Amélia Costa Secretária Geral da AMIT, com a palavra fez a abertura dos trabalhos com a leitura do Edital de Convocação publicado no dia (vinte e quatro) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove) de acordo com o que determina o (Artigo III) da Lei, o Capítulo III em seus Artigos 9º, Seção 1, Artigos 10º, 11º e 12º e seu Parágrafo Único, Artigo 14º em seus três (3) da Lei Parágrafos. Na Assembleia tratamos de: a) Conhecimento e decisão das reivindicações, demandas dos (as) missionários e possíveis encaminhamentos. b) atualizações dos projetos atualmente aprovados. c) reeleição do Conselho Consultivo, já anteriormente previsto em Assembleia Geral desta Entidade, d) eleição dos novos membros que irão compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o mandato da AMIT, nos próximos 3 (três) anos. Foi discutido o projeto do Centro de Documentação em parceria com o BNB - Banco que já está acontecendo. O projeto do Centro de Cultura - apoio Sec MINC que já está aprovado e que começará a ser executado com seu início ainda no 1º (primeiro) semestre de 2009, tendo o prazo de 03 (três) anos, o terceiro projeto a ser comentado foi o projeto Ashoka Empreendedores Sociais - que já está aprovado esperando a sinalização do pagamento de uma bolba. A senhora Maria Amélia Costa Secretária Geral da AMIT, representada pela senhora Maria Amélia Costa Secretária Geral da AMIT, no (seminário) dia 28 de fevereiro de 2009, de 12 a 14 de fevereiro

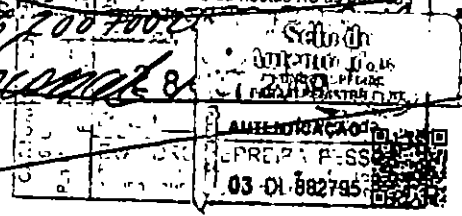


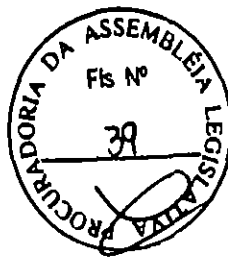
3º RTO/PPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado

Averbacao No.: 9011759
11 Mar 2009 - PAGINA 2/3
Rels. R\$ 30,00



dois mil e nove) que teve como resultado uma carta
instruída por todos os grupos juntos onde consta a
firmacão "Seja garantido o direito de indígenas, quilombolas, povos
das águas e populações tradicionais de permanecerem em seus
territórios", no dia 24 de fevereiro de 2009. Após os informes e verifi-
cada a presença de 11 onze associados, a maioria garantida, por-
tamos a eleição do novo mandato da Diretoria Executiva e
Conselho Fiscal, cujas indicações foram aprovadas por unani-
midade. Diretoria Executiva: (Ma)ldio Secretária-Geral - Mara-
mélia Leite; Secretária-Adjunta - Sheyla Nunes Paiva. Le-
itor - Gerardo Carnevalho Fresta. Conselho Fiscal - Efetivos
Francisco José Lirio, Osvaldo Luis Dasconcelos e Kilduina Didal
de Almeida - Suplentes - Elizabeth Vieira a Siba Bezerra, Antônio
Rodrigo Bezerra Ferreira e Lio Rodrigues Silva. Após a eleição
foi marcada uma nova reunião da Diretoria Executiva
do Conselho Fiscal para tratar do assunto. Conselho
Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias. O Conselho Fiscal resolveu
reunir-se e encontrar-se a cada 03 (três) meses na sede da
Diretoria ou onde for pre-determinado pelos seus membros. Nas
reuniões havendo a ser tratado, deu-se por encerrados os trabalhos
da Assembleia às 21 vinte e uma horas sendo por mim, Kilduina
Didal de Almeida, Secretária Adjunta, lavrada a presente ata que
depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e
pelos associados presentes ao ato. Fortaleza, Ceará, 03 de março
de 2009. Kilduina Didal de Almeida - Secretária Adjunta RG. 200
067863 Maria Auxíliia Leite RG 62349-SSP - Ceará
F. 015.120.000-91 Florenio Braga de Sales RG 11.466.067 -
Ceará - CPF 753606244-34 Elisabeth Vieira - de Sil-
veira RG 9602379010 SSP CE, CPF 12214400397 Francisco -
José Cirilo RG 97015033271 CPF 10225265304 -
Francisco Sérgio Gomes Ferreira RG 11.922.000-284 CPF 060.057.723-68 -
CPF 090345793-87 -
1159758PC - CPF 512959206





3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

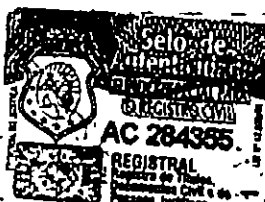
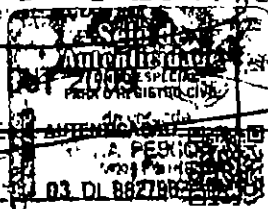
Mafisa Sales Dinhares RG 94014019564 SSP CE CPF 798837293
Sheyla Nunes Paiva RG 99010339263 SSP CE CPF 9160982
Jin Profuzulda RG 91077079544 SSP CE CPF 26068788334

Diretoria Executiva

Maria Amélia Leite - Secretária Geral - RG 62394-SS
CPF. 015122183-91, Brasileira, Natural de Franca - SP
Paulo Salteira, Professora, Missionária Católica - Residência
Rua José Cândido, 53 - Monte Castelo - 60325 - 490 - Fortaleza
Telefone (85) 3283 1979, (85) 3243 - 7675.

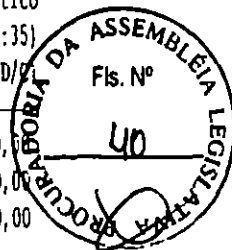
Sheyla Nunes Paiva - RG - 130180537593 SSP.CE CPF 916
283-72, Brasileira, Natural de Fortaleza-Ceará, Salteira - E
dante Universitária - Residência Rua Sargento Bermine
Sampaio, 1293 - Monte Castelo - 60350 - 502 - Telefone (85) 3:
1360 (85) 8833 8037

Gerardo Carvalho Frotas - Tesoureiro - RG 83335 SSP
CPF 090345793-87, Brasileiro, Natural de Pimente
do Norte - Casado - Professor - Missionário Católico Resi
cia Rua Desembargador Praxedes, 555 - Apto 102 - A - Monte
Castelo - 60325 - 490 - Fortaleza, Ceará - Telefone (85) 3491 - 7289 - E
scola da Associação Missão Tremembé - Rua José C
ândido 53 - Monte Castelo - 60325490 Fortaleza - Ceará
Nordeste do Brasil - Telefone (85) 3.283.1979 FAX (85) 32437



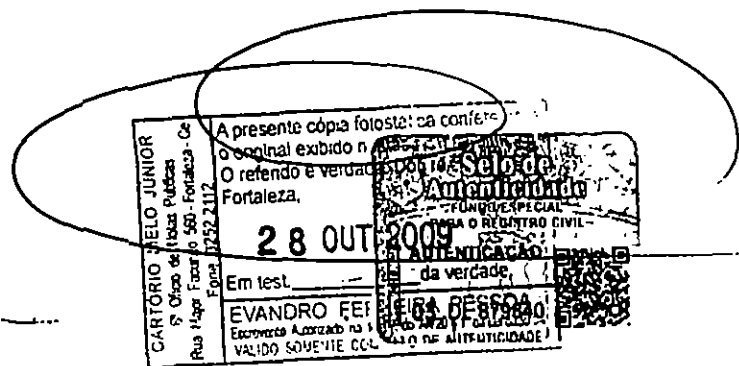
Emolumentos Lei Est. 6.132/2004	
22/Ser/2004 C/C Art. 6º da Lei 9.124/2000	
Código nº 0060 - R\$	28,00
Fermejo 6% - R\$	1,68
Ferc - R\$	2,78
Outras desp. - R\$	
Desconto - R\$	
Total - R\$	30,07
Selo nº	284355
Cartório Melo Júnior 6ª Notaria de Fortaleza	

ed. Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
0528 34201.0049	AJUDA DE CUSTO	0,00	9.741,53	9.741,53	0,00
0529 34201.0050	SEGURANCA	0,00	115,00	115,00	0,00
0530 34201.0051	JORNALS/REVISTAS	0,00	44,00	44,00	0,00
343	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	93,50	93,50	0,00
34301	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	93,50	93,50	0,00
0285 34301.0005	TAXA BANCARIA	0,00	93,50	93,50	0,00
4	*** RECEITAS ***	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
411	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	23.264,26	23.264,26	0,00
41101	CONVENIOS E PROJETOS	0,00	9.997,08	9.997,08	0,00
0302 41101.0001	BNB 21911-9	0,00	9.997,08	9.997,08	0,00
41102	DOACOES	0,00	13.267,18	13.267,18	0,00
0305 41102.0001	DOACAO PESSOA FISICA	0,00	13.267,18	13.267,18	0,00
412	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	268,22	268,22	0,00
41201	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	268,22	268,22	0,00
0336 41201.0003	PENDIMENTOS POUPANCA	0,00	268,22	268,22	0,00
5	*** RESULTADO DO EXERCICIO ***	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
51	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
511	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
51101	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
0319 51101.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	23.532,48	23.532,48	0,00
Totais		0,00	93.636,50	93.636,50	0,00

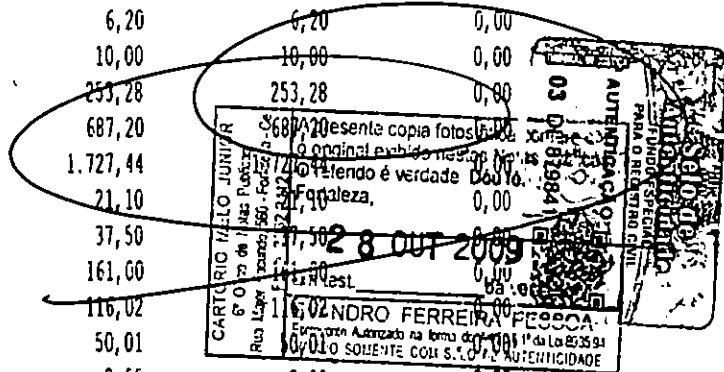
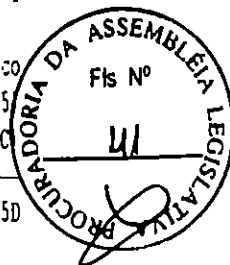


Missão Tremembe
Maria Amélia Leite
 Maria Amélia Leite
 Secretária Geral

Maria Heleni Lima da Rocha
 Maria Heleni Lima da Rocha
 Contadora
 CRC-CE 8450
 CPF: 280.857.362-68



d	Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
	1	*** ATIVO ***	8,57D	28 371,67	23.030,49	5.349,75D
	11	ATIVO CIRCULANTE	8,57D	28 371,67	23.030,49	5.349,75D
	111	DISPONIVEL	8,57D	28.371,67	23 030,49	5.349,75D
	11101	CAIXA GEPAL	8,57D	18.106,37	18.097,80	17,14D
001	11101.0001	CAIXA	8,57D	18.106,37	18.097,80	17,14D
	11102	CONTA BANCOS	0,00	10.265,30	4.932,69	5 332,61D
535	11102.0001	BNB C/C 21.911-9	0,00	10 265,30	4.932,69	5.332,61D
	2	*** PASSIVO ***	8,57C	8,57	5.349,75	5.349,75C
	24	PATRIMONIO LIQUIDO	8,57C	8,57	5.349,75	5.349,75C
	2	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	8,57C	8,57	5.349,75	5 349,75C
	24301	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	0,00	0,00	8,57	8,57C
185	24301.0001	SUPERAVIT ACUMULADO	0,00	0,00	8,57	8,57C
	24302	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	8,57C	8,57	5 341,18	5.341,18C
533	24302.0001	SUPERAVIT DO EXERCICIO	8,57C	8,57	5.341,18	5.341,18C
	3	*** DESPESAS E CUSTOS ***	0,00	18 191,30	18.191,30	0,00
	34	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	18 191,30	18 191,30	0,00
	341	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	481,20	481,20	0,00
	34101	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	481,20	481,20	0,00
403	34101.0015	PASSAGEM	0,00	451,20	451,20	0,00
514	34101.0023	DESPESAS COM TREINAMENTO DE PESS	0,00	30,00	30,00	0,00
	3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	17 616,60	17 616,60	0,00
	34201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	17.616,60	17.616,60	0,00
254	34201.0007	MATERIAL DE CONSTRUCAO	0,00	6,20	6,20	0,00
255	34201.0008	CARIMBOS/CHAVES	0,00	10,00	10,00	0,00
256	34201.0009	VALE TRANSP. E DESP.COND.PESSOAL	0,00	253,28	253,28	0,00
257	34201.0010	ALIMENTACAO	0,00	687,20	687,20	0,00
260	34201.0013	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.727,44	1.727,44	0,00
261	34201.0014	AGUA - CAGECE	0,00	21,10	21,10	0,00
264	34201 0017	CORREIOS E MALOTES	0,00	37,50	37,50	0,00
265	34201.0018	MANUT.EQUIPAMENTOS	0,00	161,00	161,00	0,00
270	34201.0023	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	116,02	116,02	0,00
272	34201.0025	COMBUSTIVEL	0,00	50,01	50,01	0,00
277	34201.0030	FARMACIA	0,00	2,99	2,99	0,00
278	34201.0031	GAS	0,00	30,00	30,00	0,00
408	34201.0033	FUNDO ROTATIVO	0,00	188,03	188,03	0,00
456	34201.0037	DESPESAS C/FESTAS E COMEMORACOES	0,00	23,20	23,20	0,00
466	34201.0042	COPIAS E ENCADERNACOES	0,00	283,40	283,40	0,00
490	34201 0044	DESPESAS C/CARTORIO	0,00	13,46	13,46	0,00
527	34201.0048	TAXI	0,00	4.105,24	4.105,24	0,00



Cont...

Missão Tremembé
Maria Avelina Leite

Maria Heleni Lima da Rocha
 Contadora
 CRC-CE 8480

suário: MARIA HELENI LIMA DA ROCHA - CPF(MF) 280.857.362-68

mpresa: ASSOCIACAO MISSAO TREMEMBE - CNPJ(MF) 00.902.259/0001-28

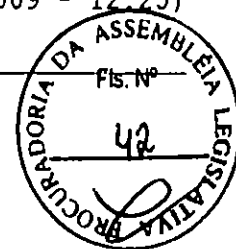
D.R.E.

(24/10/2009 - 12:25)

Demonstracao dos Resultados do Exercício:

Jan a Dez/2008

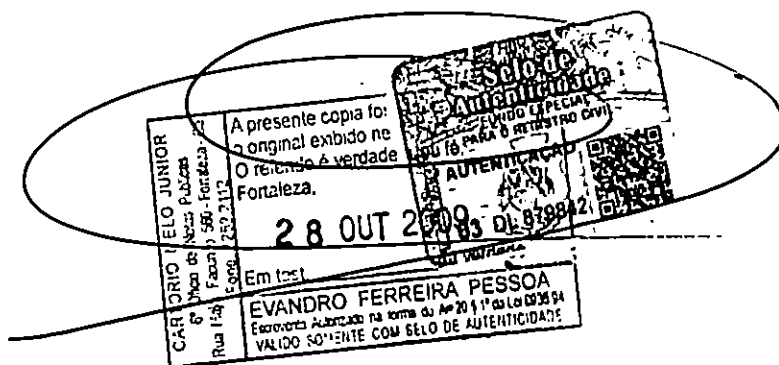
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	23.264,26
DOACOES	23.264,26
DOACOES PESSOA FISICA	23.264,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	17.923,08
DESPESAS COM PESSOAL	481,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.616,60
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	174,72
DESPESAS FINANCEIRAS	93,50
RECEITA FINANCEIRA	268,22
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00
(=) SUPERAVIT DO EXERCICIO	5.341,18



FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2008

~~Missão Tresembé~~
Maria Azevêdo
 Maria Azevêdo
 Secretária Geral

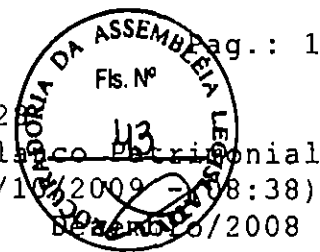
Maria Heleni S. Rocha
 Maria Heleni Lima da Rocha
 Contadora
 CRC-CE 8450
 CPF: 280.857.362-68



Contabilidade Gerencial

suário: MARIA HELENI LIMA DA ROCHA - CPF(MF) 280.857.362-68

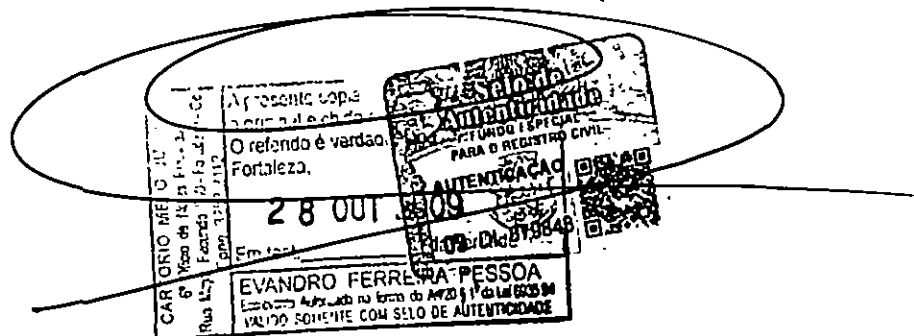
mpresa: ASSOCIACAO MISSAO TREMEMBE - CNPJ(MF) 00.902.259/0001-2



Conta	Titulo da Conta	
	*** ATIVO ***	5.349,75D
1	ATIVO CIRCULANTE	5.349,75D
11	DISPONIVEL	5.349,75D
1101	CAIXA GERAL	17,14D
0001	CAIXA	17,14D
1102	CONTA BANCOS	5.332,61D
0535	BNB C/C 21.911-9	5.332,61D
	*** PASSIVO ***	5.349,75C
4	PATRIMONIO LIQUIDO	5.349,75C
43	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	5.349,75C
4301	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	8,57C
0185	SUPERAVIT ACUMULADO	8,57C
4302	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	5.341,18C
0533	SUPERAVIT DO EXERCICIO	5.341,18C

Missão Tremembe
Maria Amélia Leite
 Maria Amélia Leite
 Secretária Geral

Maria Heleni S. Rocha
 Maria Heleni Lima da Rocha
 Contadora
 CRC-CE 8450
 CPF: 280.857.362-88



☺
Meu bisavô é raiz
E meu vovô já é o pau
Meu pai por ser os brolhos
Eu por ser seu filho sou galhos

Meu filhinho é semente
Que nasceu nesse broquel
Nós todos somos índios
Como existe Deus no céu

Nessa terra eu nasci
Me criei e vou ficar velhinho

Eu sou índio Tremembé
Como um pau que não brandeia
Quando saio lá de casa
Vou pro meio da aldeia. ☺

Nenê Marciano



Foto: João Paulo Vieira (Arquivo: Projeto Historiando)

Patrocinador



Parceiros



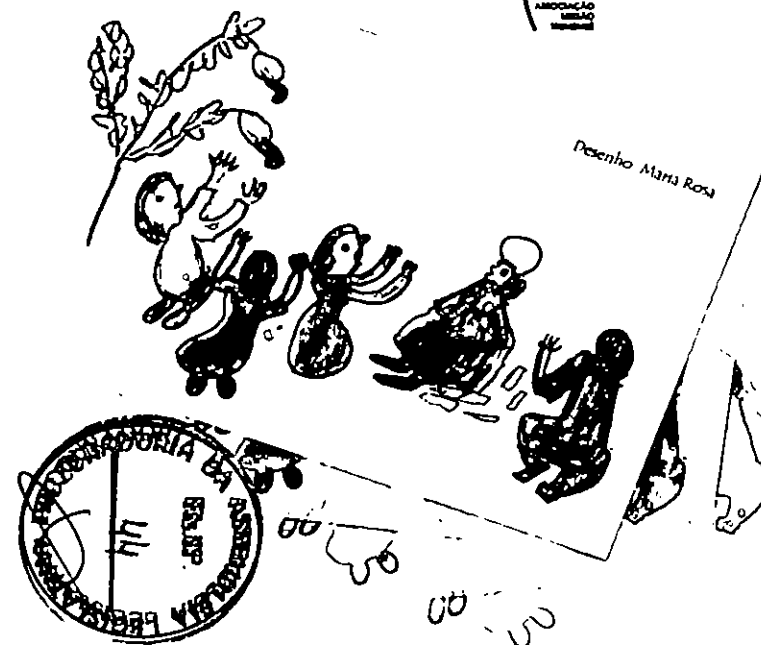
Realização

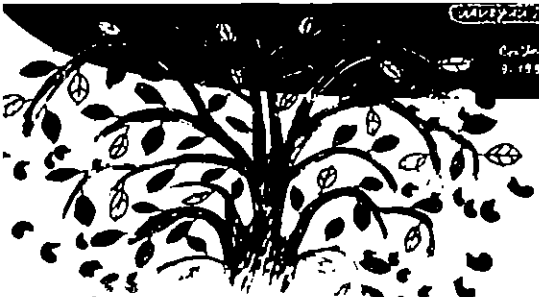


Associação Missão Tremembé - Amit
Rua José Cândido, 53
Monte Castelo - Fortaleza - Ce
Cep 60325-490 Telefax: 85 3283 2468
Cnpj: 00902259/0001-28

Missão Tremembé - AMIT

“Nossos Velhos São Nossos Livros”
Kanaty, Pataxó





Canindé
3. 1999

Histórico da Entidade

A Missão Tremembé é uma entidade não governamental sem fins lucrativos, criada em janeiro de 1989, e legalizada, oficialmente, em cartório, na cidade de Fortaleza, em março de 1995, como Associação Missão Tremembé - AMIT

Constituída de missionários católicos, indigenistas, voluntários, desenvolvemos há anos uma ação solidária junto aos Tremembé nos municípios de Itarema, Acarau e Itapipoca. Ampliamos nossa atuação apoiando o povo Kanindé, localizado na serra de Aratuba e no sertão de Canindé, e aos Potiguara de Paupina, na área metropolitana de Fortaleza, na resistência pela demarcação oficial de seus territórios tradicionais e no fortalecimento de sua cultura.

Marciano, um velho Tremembé, nos disse em 1986, quando começamos nossas visitas nas comunidades em Almofala e Varjota **"onde tem o torém tem o índio; onde tem o índio tem a terra"**. E nós compreendemos o seu recado. A resistência Tremembé passa pela terra e pelo torém

Colocam-se como pilares de nossa atuação, ao longo dos anos, a defesa e reconquista dos seus territórios tradicionais, o fortalecimento das manifestações culturais e de suas organizações, um programa de formação de professores e lideranças jovens, a produção e comercialização sustentável de seus produtos artesanais, as ações produtivas que busquem a melhoria da qualidade de vida, a segurança alimentar e a autonomia dessas comunidades, a preservação e defesa da natureza, o incentivo à arte e à espiritualidade indígena, uma força de resistência secular

Centro de Documentação Indígena

Disponemos, na sede da Missão Tremembé, de um importante acervo de documentos históricos, livros, teses e dissertações de mestrado, revistas, mapas, cartazes e painéis, cartas, relatos de eventos realizados, dossiês, fotos, vídeos, gravações de áudio, notícias de jornais já catalogados e colecionados por ano, desde 1978, quando se iniciou o processo de reafirmação dos indígenas no Ceará

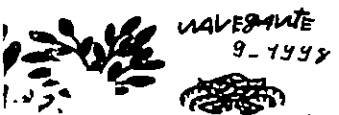
O objetivo desse Centro de Documentação é favorecer estudos, pesquisas e debates entre as lideranças, professores e pesquisadores indígenas, como também entre os estudantes, professores e pesquisadores não indígenas

É um serviço voluntário e gratuito, cujo principal intuito é animar e difundir a memória coletiva, o saber tradicional dos mais velhos, o conhecimento da realidade e da memória da história de resistência desses povos e dos povos indígenas no Ceará, no Nordeste Brasileiro

Presentemente estamos realizando um trabalho de reestruturação e reorganização do acervo, contando com o apoio do Projeto BNB Cultura 2008, do SESI/ SENAI e do Instituto FIEC de Responsabilidade Social-FIRESO. Nosso desejo também é a informatização e a digitalização do acervo

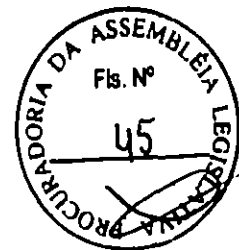


Canindé



NAVEGANTE
9-1999






DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2008 da ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ-AMIT, foram afixados no Quadro Geral na sede da AMIT, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009

DE ACORDO:
CONSELHO FISCAL

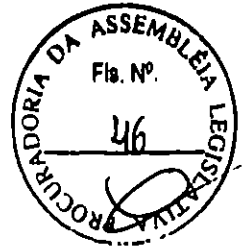

Francisco José Cirilo - Conselheiro


Osvaldo Lino Vasconcelos - Conselheiro


Liduina Vidal de Almeida - Conselheira



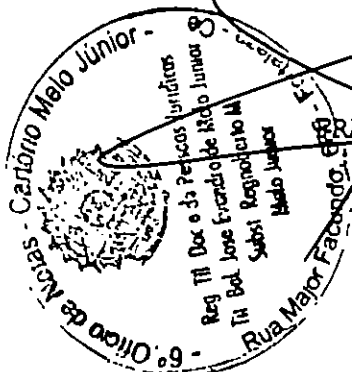
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, na forma da lei, e usando das suas atribuições legais, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro da ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIF, onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 31 de outubro de 1995, onde se encontra registrada sob o número 113919. Informamos ainda constar 10(dez) elementos de averbação a margem do presente registro : 130944 em 17/12/1996 aditivo ao estatuto, 130945 em 17/12/1996 ata de posse e aprovação do aditivo, 134354 em 24/03/1997 em ata de posse, 169619 em 14/04/1999 aditivo ao estatuto, 169620 em 14/04/1999 ata de posse e aprovação do aditivo, 5000272 em 11/04/2003 aditivo ao estatuto, 5004931 em 04/04/2006 ata de posse, 5006429 em 10/01/2007 aditivo ao estatuto, 5011759 em 11/03/2009 ata de posse e 5012930 em 26/08/2009 ata de constituição da comissão de licitação. Sem mais até o presente momento. Fortaleza, 05 de novembro de 2009, Emolumentos cobrados de R\$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e tres centavos referido é verdade e dou fé.

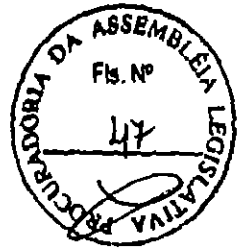
Francisco Cláudio
Francisco Cláudio Palácio de M. Santos
Escrevente Compromissado



FRANCISCO CLÁUDIO PALÁCIO DE MORAIS SANTOS
Escrevente Compromissado

Emolumentos Lei Est. 13 522 de 22/Set/2004 C/C Art 6º da Lei 10 169/00	
nº 005011 - RS	11,47
5% - RS	2,16
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL	RS 4,00
Cart. desp.	- RS
AD 724167	- RS
CERTIDÃO	RS 17,63
Solo nº 744167	
Cartório Melo Júnior 6º Tabelionato de Fortaleza	

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60060-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA _____ SESSÃO LEGISLATIVA _____
LIDO NO EXPEDIENTE DA _____ SESSÃO _____ ORDINÁRIA

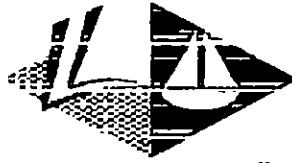
DESPACHO

Publica-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão _____
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

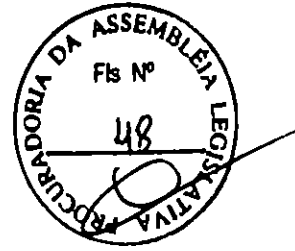
Em 25.11.2009 _____
Presidente/Secretário

PUBLICADO
Em 25 de 11 de 09
Junior

De acordo com art. 123
Do Regulamento de funcionamento a
Com. Constituinte,
Justiça e Relações



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 306 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 25/11/2009.



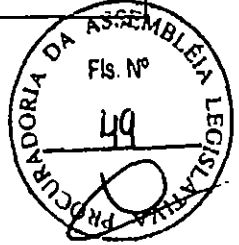
Deputado Nelson Martins
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 26/11/09

Coordenador (a)



Projeto de Lei n.º	306/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) DEDÉ TEIXEIRA



Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica.

Fortaleza, 27 de novembro de 2009.

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para , com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 27 de novembro de 2009.

FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 306/2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Dedé Teixeira, que **Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Missão Tremembé – AMIT.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública a Associação Estadual a Associação Tremembé – AMIT, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Cândido, 53 – Monte Castelo, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

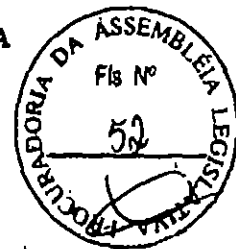
"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, alínea "d", "ex vi legis":

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"



DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais"

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto."

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não

PARECER N° LO. 0571/09

PROJETO DE LEI N° 306/2009

AUTORIA: DEPUTADA DEDÉ TEIXEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT.


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ



Ihe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º, e suas alíneas). Também trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

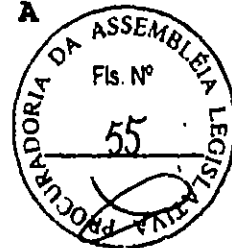
"Art.1º.A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas
"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas

PARECER N° LO. 0571/09

PROJETO DE LEI N° 306/2009

AUTORIA: DEPUTADA DEDE TEIXEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT.



e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 46);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e

PARECER N° LO. 0571/09

PROJETO DE LEI N° 306/2009

AUTORIA: DEPUTADA DEDÉ TEIXEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT.


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ



Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 15);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 26, § 2º do art. 21 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 28, art. 36 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 05 13), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 40 a 43) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 16);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fls. 15);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 16)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do título de utilidade pública a Associação Missão Tremembé - AMIT.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que



PARECER N° LO. 0571/09.

PROJETO DE LEI N° 306/2009

AUTORIA: DEPUTADA DEDÉ TEIXEIRA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ - AMIT.



determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2009.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:


Jacqueline Quezado Gonçalves



De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador
Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.


Walmyr Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Fortaleza, 08 de dezembro de 2009..


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 306 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Pulo Maurício

Comissão de Justiça, em 10 de dezembro de 2009

PARECER

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, POIS O RE-
FERIDO PROJETO ATENDE AOS PRECEITOS CONSTI-
TUCIONAIS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

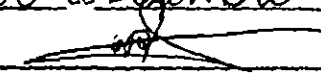
RELATOR

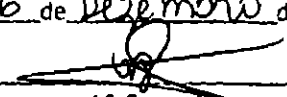
POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 16 de dezembro de 2009

[Handwritten signature]

PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 16 de Dezembro - de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 16 de Dezembro de 2009

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 306.09

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ – AMIT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

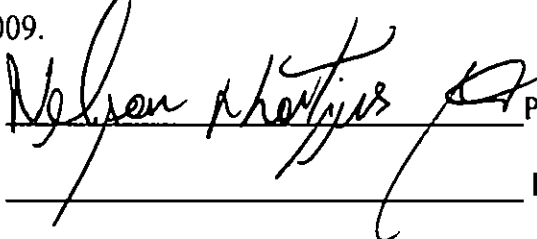
DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Missão Tremembé – AMIT, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Cândido, nº 53 – Monte Castelo, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.

16 de dezembro de 2009.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 05/ JAN/2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

DOMINGOS GOMES AGUIAR FILHO
Governador do Estado do Ceará, em exercício

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ

Lei 14.600 de 05.01.10



TITULO DO PROJETO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E SETE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MISSÃO TREMEMBÉ – AMIT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Missão Tremembé – AMIT, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Cândido, nº 53 – Monte Castelo, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 292 DE 16/12/09

[Handwritten signature]

LEI Nº 14.600 de 5/1/10

PUBLICADA EM 13/1/10

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 11/2/10

[Handwritten signature]